

02
0

Processo: 0 1 - 0 0 9.5 5 8 / 1 3 - 4 8

Interessado: 0.000.905-90 PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Servico: 420.020-9 LICITACAO - SERVICOS

Dados complementares do Interessado -

Complemento do nome do municipe - SMF

Nome mais conhecido -

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Endereço do interessado:

AVE AFONSO PENA 01212 0

CENTRO Cep: 30.130-003 fone: (003) 1277-4593 ramal 0000

Complemento do serviço:

ASSESSORIA FINANCEIRA ESTRUTURACAO EMISSAO DIST.PUBLICA VALORES
MOBILIARIOS

Endereço da solicitação:

P R O T O C O L O - Informações: ligue **156** ou <http://consultaprocesso.pbh.gov.br>

Processo: 0 1 - 0 0 9.5 5 8 / 1 3 - 4 8 Interessado: 0.000.905-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Servico: 420.020-9 LICITACAO - SERVICOS



Ofício GAB /SMF nº 017/2013

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2013

Ref.: Carta PBH ATIVOS

Senhor Diretor Presidente,


No intuito de viabilizar recursos, que serão utilizados para complementação financeira de cobertura do Plano de Obras da Prefeitura de Belo Horizonte, a ser realizado em 2013 e posteriores, dentro do Plano Plurianual de Ação Governamental-PPAG em vigor, a Secretaria Municipal de Finanças vem solicitar dessa Empresa, de conformidade com o que estipula os seus estatutos sociais - em especial o contido nas letras a e c do artigo 2º-, estudar a viabilidade de ser estruturada uma operação lastreada em direitos creditórios autônomos, correspondentes ao fluxo de recebíveis dos créditos de origem tributária ou não parcelados por esta Secretaria, podendo para tanto recorrer ao mercado de capitais.

Por se tratar de operação envolvendo a montagem de engenharia financeira bastante complexa e dada sua natureza peculiar, a contratação de instituição financeira especializada, com expertise comprovada neste campo, constitui medida, provavelmente, necessária para assegurar a efetividade da operação. Neste sentido há inovações experimentadas por alguns poucos municípios e estados, inclusive Minas Gerais, na implantação de projetos que envolvem cessão pelo ente público titular de direitos de crédito tributários e/ou outros, como lastro de garantia para captação de recursos no mercado.

A documentação referente aos nossos créditos será oportunamente enviada a essa Empresa, tão logo se verifique a sua viabilidade, devendo, no entanto, tais documentos e informações no que tange aos devedores serem tratados com o grau de confidencialidade e sigilo que a operação requer.

Na expectativa de que a atuação a ser exercida por essa Empresa atende aos legítimos interesses do desenvolvimento de nossa Capital, somos.

Atenciosamente,


Luiz Schwarcz
Secretário Municipal de Finanças Interino

Ilmº. Dr.

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Diretor Presidente da PBH ATIVOS/SA



PBH ATIVOS S/A

OFÍCIO EXTER 010/2013.

04
g

Belo Horizonte (MG), 14 de janeiro de 2013

Ref.: Ofício GAB /SMF nº 017/2013

Senhor Secretário,

Respondemos ao Ofício em referência, no qual V.Sa., no intuito de viabilizar recursos para complementação financeira de cobertura do Plano de Obras da Prefeitura de Belo Horizonte, a ser realizado em 2013 e anos posteriores, dentro do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, em vigor, solicitou a PBH ATIVOS, estudar a viabilidade de ser estruturada uma operação lastreada em direitos creditórios, correspondentes ao fluxo de recebíveis de origem tributária ou não, parcelados por essa Secretaria.

Inicialmente, devemos manifestar nossa concordância quanto à realizar a operação pretendida por essa Secretaria, já que ela se enquadra na atividade fim da PBH ATIVOS, de conformidade com o que se acha expressamente contido no Estatuto Social da Companhia, Artigo 2º (alíneas a, b, c, d).

Para corresponder ao seu pedido, que envolve a estruturação de operação complexa, efetuamos discussões internas e com instituições financeiras do mercado de capitais, buscando soluções que englobassem qualidade, celeridade e menor custo para a Companhia e para o Município, nos moldes de colocações semelhantes realizadas por entidades públicas. Entendemos que a operação proposta deverá atender plenamente a sua solicitação.

Ao Sr.
Luiz Schwarcz
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura de Belo Horizonte

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Recebi em 14 / 01 / 2013
Rubrica  BM


A estrutura da operação pode ser sintetizada nas seguintes características principais:

- 1º. Cessão pelo Município, para a PBH ATIVOS, de direitos creditórios autônomos, provenientes de créditos tributários ou não, parcelados, pelo valor de face dos créditos;
- 2º. Emissão de debêntures, com garantia real dos direitos creditórios, objeto da cessão antes referida, nas condições definidas no Termo de Referência anexo.

A cessão, pelo Município, dos direitos creditórios provenientes de créditos tributários e outros, é autorizada pela Lei nº 7.932/99, arts. 7º a 9º, sendo ainda amparada pelas disposições sobre o objeto estatutário da PBH ATIVOS já citadas.

A contratação do responsável pela montagem da operação e colocação em mercado, deve ser objeto de procedimento licitatório. Como a PBH ATIVOS não conta com estrutura para a realização desse procedimento, propomos que a Companhia delegue a esta Secretaria, por meio da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa - SMAGEA, a competência para realizar o procedimento licitatório, utilizando o convênio de cooperação técnica, em processo de formalização, entre aquela Secretaria Adjunta e esta Companhia.

Na expectativa de termos atendido à solicitação de V.Sa.

Atenciosamente,



José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Diretor Presidente

Anexo: Termo de referência

PBH ATIVOS S/A

<input type="checkbox"/> COMPRA		<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO		<input type="checkbox"/> CONVÊNIO Nº		Nº PROCESSO		Nº 001/2013	
SOLICITAÇÃO		PROJETO OU ATIVIDADE		ELEMENTO DESPESA / ITEM		FONTE			
ÓRGÃO PBH ATIVOS		DISPONIBILIDADE		ESTE GASTO		SALDO			
DOTAÇÃO VALOR Recursos Próprios									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CÓDIGO MATERIAL	PRAZO DE ENTREGA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL		
1	Prestação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A.	Un						Menor preço ofertado pela proponente a título de Remuneração de Estruturação e Distribuição. Não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da emissão de debêntures com garantia real, sendo vedada a apresentação de proposta inferior a 0,5% (meio por cento) que, considerando o valor de referência de RS 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), corresponde ao valor fixo mínimo de RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais).	
TOTAL GERAL									
LOCAL DE ENTREGA Belo Horizonte - MG									
JUSTIFICATIVA DA COMPRA / SERVIÇO Conforme Termo de referencia									
REQUISICÃO		APROVAÇÃO		AUTORIZAÇÃO					
DATA		DATA		DATA					
Diretor Executivo		Diretor Executivo		Diretor Executivo		Diretor Presidente			

[Handwritten signature]
09

DECLARAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 16, inciso II e parágrafo 4º da Lei complementar nº 101/00 (estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências), declaro que a despesa resultante da Prestação de Serviços de Assessoria Financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originários de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S/A., por meio de Pregão Presencial, possui cobertura financeira.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2013.



José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Diretor Presidente

PBH ATIVOS S/A

08
0

Ofício Interno 019/2012.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2012.

Ref.: Apoio não financeiro do Município à PBH Ativos

Sra. Procuradora,

A criação da PBH ATIVOS foi autorizada pela Lei nº10.003/2010 e efetivada pela Assembleia Geral de Constituição, em 29 de março de 2011. O Decreto nº 14.444, de 9 de junho de 2011, aprovou o Estatuto Social da Empresa, o qual, ao lado das matérias básicas e usuais em documentos da espécie, define a empresa como sociedade por ações, de capital fechado, sob controle acionário do Município, tendo como objeto social realizar diversas atribuições e tipos de operações, quando demandadas por órgãos da administração municipal, relacionadas com a gestão de ativos do Município e estruturação de PPPs. O início de suas atividades ocorreu em 29 de março de 2011.

Até o presente, a companhia vem sendo administrada por um Conselho de Administração, por seu Diretor-Presidente, que atualmente integra o Conselho, tendo um Diretor Executivo para cuidar das medidas de implementação das decisões tomadas. Por prematura, a empresa não tem ainda definida sua estrutura administrativa, nem corpo próprio de empregados e gerentes, em razão do volume de negócios e operações já realizados. As perspectivas, no entanto, apontam para o crescimento acentuado das atividades ligadas ao seu objeto social, na medida em que crescem no país os projetos de associação e cooperação entre os setores público e privado, expressos nas diferentes modalidades de empreendimentos de PPPs. Ainda que atenta e mais requisitada para operações do gênero, o modelo mais eficiente e consagrado pela experiência para empresas de gestão de ativos - e pretendido para o futuro da companhia - é manter-se como organização rasa, ágil, com quadro de pessoal de pequenas dimensões, composto por equipe bem habilitada a gerir, com o apoio de consultorias especializadas, o patrimônio financeiro robusto com que foi dotada. O fortalecimento financeiro já realizado é fator fundamental e requisito necessário para a PBH Ativos atuar como protagonista confiável e respeitado pelo mercado para estruturar operações de PPPs e exercer papel ativo na implementação de grandes projetos requeridos pelo desenvolvimento de Belo Horizonte como cidade de expressão internacional.

Se até aqui foi possível à PBH Ativos S.A. iniciar suas atividades e obter êxito nas primeiras operações realizadas, sendo administrada basicamente apenas por um conselho sem contar

À
PGA - Procuradoria Geral Adjunta
Dra. Virgínia Kirchmeyer Vieira
Rua Timbiras, 628 – funcionários – 15º andar
Belo Horizonte –MG
CEP:30.140.060

PBH ATIVOS S.A.

Av. Otacílio Negrão de Lima, 16.950 – Bairro Pampulha – Belo Horizonte, MG – Brasil
Telefone: (31) 3277 - 4442

PBH ATIVOS S/A

com uma estrutura administrativa, por mínima que fosse, entra a Companhia em nova fase em que necessita definir de que forma poderá prover algumas funções básicas que propiciem suporte material e administrativo mínimos para exercer com eficiência sua atuação. Essa condição se faz necessária para a empresa ser acatada como interlocutora de parceiros privados, que, por sua expressão econômico-financeira e operacional, são os candidatos apropriados e demandantes naturais para a associação e condução de projetos de PPPs.

O primeiro passo na direção indicada, foi o recente aumento de capital da Companhia, integralizada pelo Município com créditos detidos perante COPASA, o que permitiu à PBH ATIVOS elevar seu capital para o expressivo valor de R\$ 252.624.385,83. Esta medida possibilitou à empresa criar a robustez necessária para poder capacitar-se perante parceiros privados, prestando garantias na estruturação de operações definidas como de expressivo interesse público para o Município, tais como os projetos da Nova Rodoviária, o do Hospital Metropolitano de BH e a PPS da Educação, que tiveram seu processo de amadurecimento e decisão efetivados durante os últimos meses de 2011 e primeiro semestre de 2012, ao lado de outras operações cogitadas, não viabilizadas até o momento. Há boas perspectivas de se concretizarem novas operações em futuro próximo.

Falta ainda à empresa o provimento de algumas condições mínimas necessárias a que funcione como organização empresarial ágil e dinâmica, ainda que baseada em uma estrutura rasa e enxuta, ao lado do robusto aporte de capital recebido.

Entre as medidas a serem tomadas no menor prazo possível, que cogitamos possam ser realizadas como suporte não financeiro do município, por intermédio de órgão/ente integrante da administração municipal, alinhamos as seguintes:

- a) Local adequado de funcionamento, que poderiam ser 2 salas no prédio da Secretaria das Finanças, que estão bem aparelhadas e localizadas, desocupadas e sem uso;
- b) Um técnico de nível superior, em tempo integral, para cuidar de serviços e funções do cotidiano da empresa, (protocolo, registros e tramitação de documentos junto a órgãos de contatos frequentes e periódicos, como Junta Comercial, bancos, INSS, Receita Federal, e para exercer atividades como cálculo de folha e recolhimento dos tributos devidos, atuar como inter-face com a empresa de contabilidade e auditoria, etc.). Este profissional, talvez, possa ser cedido por ente integrante da administração municipal, como por exemplo, PRODABEL ou BHTRANS;
- c) Uma pessoa, em tempo integral, para exercer funções de Secretária / Assistente/ Atendente de telefone / Recepcionista / Digitação e formatação de documentos, de correspondência, operadora de fax e PC; cujo provimento talvez possa ser obtido, por hipótese, mediante cessão de pessoa pertencente a ente municipal;
- d) Provimento de serviços esporádicos de licitação, dispensa e inexigibilidade; que poderiam, por hipótese, serem realizados pela SMAGEA;
- e) Advogado para emissão de pareceres esporádicos em atos rotineiros da administração em casos de inexigibilidade e dispensa de licitação; por hipótese, pertencente por exemplo aos quadros da SMAGEA ou PGM;
- f) Provimento de sistema de comunicação digital e eletrônico, inter e extranet, a ser oportuna e tecnicamente especificado com o apoio dos órgãos próprios da PBH (composto de aparelhos e equipamentos para uso direto da Companhia, tais como linhas telefônicas e 2 números de celulares; 1 aparelho de fax e impressora, etc.).

PBH ATIVOS S.A.

Av. Otacílio Negrão de Lima, 16.950 – Bairro Pampulha – Belo Horizonte, MG – Brasil
Telefone: (31) 3277 - 4442

8


A hipótese de que os serviços e o local de funcionamento fossem providos por órgãos/entes integrantes da administração municipal, surgiu como uma alternativa de solução transitória para administrar o funcionamento da Companhia em condições menos precárias que as atuais e diante da inviabilidade de realizar, de imediato, processos de licitação para contratação dos serviços e de concurso público para recrutamento do pessoal necessário. A aplicação da hipótese tem por finalidade assegurar as condições mínimas para que a PBH ATIVOS possa suprir transitoriamente a estrutura administrativa mínima requerida para seu funcionamento eficiente. Entretanto cabe verificar se a hipótese preserva a característica básica da companhia como empresa não dependente do Tesouro Municipal, em virtude de a ela ser vedado receber recursos financeiros do Município. Estes, conforme dispositivo legal, somente poderão ser aportados sob a forma de aumento de capital. Cabe, assim, analisar como se enquadra a hipótese de recebimento pela PBH Ativos de suporte não financeiro em face das disposições da legislação que instituiu a criação e o funcionamento da PBH Ativos S.A., respectivamente a Lei Nº 10.003, de 25 de novembro de 2010 – e o Decreto Nº 14.444, de 9 de junho de 2011. (Vide anexos 1 e 2 – transcrição dos artigos atinentes ao antes exposto).

À vista da situação exposta, recorreremos ao aconselhamento de V.Sa. indagando se a PBH ATIVOS poderá legalmente contar com o suporte a ser prestado por órgãos/entes da administração municipal para prover os serviços/funções acima alinhados e, se juridicamente viáveis, poderiam os mesmos serem feitos mediante termo de cooperação a ser firmado entre a empresa tanto com o órgão detentor das dependências aptas à instalação da Companhia, como também, com o órgão/ente provedor dos serviços elencados.

Informamos que, caso julgado necessário, poderá a PBH ATIVOS ressarcir a administração municipal dos custos incorridos. Por oportuno, ainda que, à primeira vista, não nos pareça necessária a emissão de decreto do Poder Executivo, registramos que a Fazenda do Estado de São Paulo foi autorizada a ceder a título precário salas no prédio onde funciona a Secretaria para nelas ser instalada a Companhia Paulista de Parcerias – CPP – empresa paulista de finalidades análogas à PBH Ativos (Decreto Nº 52.710, de 11/02/2008 e Decreto Nº 53.288, de 30/07/2008 - cópias anexas).

Ao pleno dispor de V.Sa. para esclarecimentos e informações por ventura necessários,

Atenciosamente,


José Afonso Bicalho Beltrão Silva
Diretor-Presidente
PBH ATIVOS S.A.

ANEXO 1 – Transcrição de artigos da Lei Nº 10.003/2010

Art. 12 – A sociedade, para a consecução de seu objeto social, não poderá receber do Município recursos financeiros para pagamento das despesas de pessoal ou de custeio em geral, vedada sua atuação como empresa dependente do Tesouro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

PBH ATIVOS S/A

11
0

ANEXO 2 - Transcrição do parágrafo 2º, Art. 2º, do Estatuto Social da PBH Ativos S.A., aprovado pelo Decreto Nº14.444/2011

§ 2º - A sociedade, para a consecução de seu objeto social, não receberá do Município de Belo Horizonte qualquer recurso financeiro para pagamento das despesas de pessoal ou de custeio em geral, vedada sua atuação como empresa dependente do Tesouro, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ANEXAS - Cópias do Decreto Nº 52.710, de 11/02/2008 e Decreto Nº 53.288, de 30/07/2008.



Convênio que entre si firmam o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa e a PBH ATIVOS S.A.

Considerando que a Lei Municipal nº 10.003 de 25 de novembro de 2010, autoriza a criação de sociedade sob controle acionário do Município de Belo Horizonte e estabelece outras disposições relativas à atuação da Entidade;

Considerando que o Decreto nº 14.444, de 09 de junho de 2011, aprova a o Estatuto Social da PBH Ativos S.A, cuja criação foi autorizada pela Lei 10.003/10;

Considerando que a criação da PBH ATIVOS S.A tem como objetivo precípuo auxiliar o Município na captação de recursos financeiros e fomentação de receita municipal, por meio da titulação, administração e exploração econômica dos bens da Administração Municipal;

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 605, Centro, Belo Horizonte/MG e a **PBH ATIVOS S.A.**, sociedade de economia mista, autorizada criação pela Lei Municipal 10.003/10, estabelecida na Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 16.950, Bairro Pampulha, CEP 31365-450, CNPJ/MF n.º 13.593.766/0001-79, NIRE 31300097081, Inscrição Municipal 288.925/001-0, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, celebram o presente Convênio, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O objeto do presente convênio é a cooperação técnica entre os partícipes para elaboração, acompanhamento, gestão e execução de procedimentos licitatórios, inclusive dispensas e inexigibilidades, bem como atividades técnicas e administrativas necessárias ao adequado desenvolvimento das licitações e contratações a serem realizadas.



RÚSVEL BELTRAME
BM: 48.391-9
Procurador Geral do Município
de Belo Horizonte



Cláusula Segunda – Das Atribuições

2.1. Da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa

Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições da Secretaria Municipal Adjunta de Administração:

- a) Acompanhar, gerir e executar os procedimentos licitatórios e contratações, bem como as atividades técnicas e administrativas necessárias ao perfeito desenvolvimento do objeto do presente convênio;
- b) Disponibilizar pessoal técnico e administrativo, necessários para as atividades previstas;
- c) Disponibilizar a infra-estrutura física e de pessoal necessários;
- d) Preparar e executar o processo de licitação até a sua conclusão;
- e) Apresentar, mensalmente, à PBH ATIVOS S.A, os custos atinentes à realização e execução do objeto deste Convênio.

2.2. Da PBH ATIVOS

- a) Prestar todas as informações técnicas necessárias para a adequada elaboração e execução da licitação em análise.
- b) Arcar, mensalmente, com os custos incorridos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa na realização e execução deste Convênio.

Cláusula Terceira – Da Vigência

3.1. O prazo de vigência deste convênio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes, mantidas todas as condições ajustadas aqui.

Cláusula Quarta – Da Convalidação

4.1. Ficam convalidados todos os atos e efeitos realizados no período de 01º de dezembro de 2012 até a data de assinatura deste convênio.

4.2. Todas os custos atinentes à realização e execução do objeto deste Convênio durante o período estabelecido no item 4.1, deverão ser ressarcidos pela PBH ATIVOS à Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, nos termos da alínea 'e' do item 2.1 deste Convênio.

RÚSVEL BELTRAME
BM: 48.391-9
Procurador Geral do Município
de Belo Horizonte
PBH ATIVOS S.A.

Av. Otacílio Negrão de Lima, 16.950 – Bairro Pampulha – Belo Horizonte, MG – Brasil
Telefone: (31) 3277 - 4442

Cláusula Quinta – Da Rescisão

5.1. Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo diante da conveniência e interesse público dos convenientes.

Cláusula Sexta – Do Foro

6.1. Os partícipes elegem a comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio.

E para firmeza e validade de tudo quanto aqui se estipulou, lavrou-se o presente TERMO DE CONVÊNIO, que será assinado pelas partes convenientes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2013



Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito Municipal de Belo Horizonte



Hipérides Dutra de Araújo Ateniense
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa



José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Presidente PBH ATIVOS S.A



RÚSVEL BELTRAME
BM: 48.391-9
Procurador Geral do Município
de Belo Horizonte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1.3. DATA:

1.4. HORA:

2. OBJETO

2.1. É objeto da licitação a contratação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A.

2.2. São características da emissão de valores mobiliários (operação):

a) o volume dos direitos creditórios é de aproximadamente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), conforme descrito no Anexo I ao presente Edital;

b) o pagamento será feito com debêntures subordinadas ou outros valores mobiliários, privados ou públicos, com prazo em torno de oito anos, emitidos pela PBH ATIVOS e integralizados pelo Município, mediante a cessão dos direitos creditórios autônomos, portanto, sem esforço de venda;

c) ao mesmo tempo será realizada a emissão de debêntures, ou outros valores mobiliários, com garantia real, lastreados pelos direitos creditórios autônomos, objeto da cessão acima referida;

d) a emissão deverá apresentar um rating mínimo AA, em escala local, concedido por agência internacional;

e) a emissão será no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com prazo em torno de seis anos, dependendo do índice de garantia exigido pela operação, considerado o rating definido nos termos da alínea "d" deste item;

f) a emissão será destinada a distribuição pública restrita ou ampla, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), respectivamente Instruções nº 476/2009 e 400/2003, sob o regime de garantia firme de colocação;

g) a taxa de juros de referência da operação é o valor da taxa da NTN-B 2016, acrescido de spread de 5% ao ano;

h) os recursos oriundos dos direitos creditórios cedidos serão creditados pela rede arrecadadora diretamente em conta vinculada a operação de titularidade da PBH ATIVOS, mantida no banco centralizador;

i) os recursos captados no mercado serão utilizados pela PBH ATIVOS para amortização das debêntures subordinadas ou pagamento de parte dos direitos creditórios autônomos.

PBH ATIVOS S.A.

Av. Otacílio Negrão de Lima, 16.950 – Bairro Pampulha – Belo Horizonte, MG – Brasil
Telefone: (31) 3277 - 4442



3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação dos serviços tem como justificativa a captação de recursos no mercado de capitais, lastreada nos diretos creditórios referidos no presente Termo, recursos que serão aplicados no programa de investimentos estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Belo Horizonte (PPAG-BH), em vigor, e originou-se em solicitação feita pelo Secretário Municipal de FINANÇAS à PBH ATIVOS S.A.

3.2. A cessão onerosa pelo Município de Belo Horizonte dos direitos creditórios autônomos, originados de créditos tributários ou não, é autorizada pela Lei nº7.932/99, art. 7º, 8º e 9º (alterados pela Lei nº 9.799/09).

4. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATANTE

A PBH ATIVOS tem as seguintes características:

- a) é sociedade anônima de capital fechado que poderá, durante a estruturação da operação, ser registrada como companhia de capital aberto, Categoria B, conforme definido pela ICVM 480/09;
- b) tem capital autorizado de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e capital integralizado de R\$ 254.974.385,83 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos);
- c) é controlada pelo Município de Belo Horizonte que, de modo direto e indireto, detém 100% das ações;
- d) foi criada em 2011, conforme autorização dada pela Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010;
- e) tem como objeto social, entre outros estabelecidos no art. 2º do Estatuto Social:
 - "a) titular, administrar e explorar economicamente ativos municipais;*
 - b) auxiliar o Tesouro municipal na captação de recursos financeiros, podendo, para tanto, colocar no mercado obrigações de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos e valores mobiliários da Companhia;*
 - c) estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado de capitais;*
 - d) auxiliar o Município na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos municipais em geral;"*

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços pela Contratada deverá compreender, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Estruturação:

- a) relatório indicando a modelagem da operação;
- b) elaboração das minutas dos instrumentos jurídicos exigidos pela estrutura da Operação;
- c) parecer jurídico sobre a legalidade da Operação;
- d) relatório de Auditoria;
- e) estimativa do volume financeiro da Operação;
- f) obtenção de rating definitivo para a Operação;
- g) avaliação das melhores condições de captação, considerando demanda, custo, prazo de preparação de material informativo (road-show) para investidores;
- h) assessoramento para eventual abertura de capital da Contratante, Categoria "B", conforme definido pela ICVM 480/09;

II - Distribuição

- a) apresentação da estrutura da Operação para investidores;
- b) atendimento a dúvidas e reuniões com potenciais investidores;
- c) apuração do preço em processo de bookbuilding, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da Contratante;
- d) subscrição e liquidação financeira dos valores mobiliários subscritos

5.2. Os trabalhos terão cronograma estabelecido pela Contratante, por proposta da Contratada, apresentado no início da execução dos serviços, observado o prazo referencial de 90 (noventa dias).

5.3. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, interromper a qualquer tempo a execução dos trabalhos, hipótese em que será devida à Contratada a indenização pelos custos incorridos, autorizados pela Contratante.

5.4. A Contratada deverá:

- a) atuar como coordenador líder da operação de distribuição de valores mobiliários, facultada a formação de pool para a distribuição, mantida sua responsabilidade;
- b) contratar e coordenar os trabalhos de escritório de advocacia, agência de rating, custodiantes, auditores, agente fiduciário e quaisquer outras consultorias, nacionais e internacionais, com experiência na atuação em pelo menos uma operação de mercado de capitais envolvendo a cessão de direitos creditórios lastreados em créditos tributários ou não de titularidade da administração pública direta, que se responsabilizarão pelo processo de due diligence, elaboração de prospectos,

documentos jurídicos, declarações e pareceres necessários à implementação da Operação, além de providenciar as autorizações e registros, pagamentos de taxas, publicações e tudo mais que for necessário para a realização da Operação;

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, aferido pelo percentual total que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais, formando assim a Remuneração de Estruturação e Distribuição que será devida à Contratada.

6.2. As propostas e lances devem referir-se tão somente ao % (percentual), em duas casas decimais, que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais que tem valor referência de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), formando assim a Remuneração de Estruturação e Distribuição que será devida à Contratada.

6.3. O percentual ofertado pela proponente a título de Remuneração de Estruturação e Distribuição não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da emissão de debêntures com garantia real, sendo vedada a apresentação de proposta inferior a 0,5% (meio por cento) que, considerando o valor de referência previsto no item 6.2., correspondente ao valor fixo mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a fim de que a proposta seja exequível, garantindo a cobertura dos custos de estruturação, registro, distribuição e colocação das debêntures, inclusive impostos.

6.4. A Remuneração de Estruturação e Distribuição compreende: (i) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de *road show*, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais; (ii) prêmio de garantia firme de colocação; e (iii) a comissão de estruturação e colocação.

6.4.1. A proposta deverá conter a indicação dos percentuais que serão alocados para os subitens "(i)", "(ii)" e "(iii)" do item 6.4.

6.4.2. Juntamente com a proposta a licitante deverá comprovar ser instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, registrada na Comissão Nacional de Valores Mobiliários (CVM);

6.5. A instituição financeira ou o consórcio deverá ter patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscientos milhões de reais), apurado em 30 de junho de 2012, comprovado pela publicação das demonstrações financeiras, devidamente auditadas, em consonância com a regulamentação aplicável.

8. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

As condições de remuneração e pagamento serão as seguintes:

a) debêntures subordinadas: não irá incidir qualquer comissão para estruturação e colocação;

b) debêntures com garantia real, lastreada nos direitos creditórios, com pagamento no ato da liquidação financeira da operação:

I - Remuneração de Estruturação e Distribuição, conforme definidos nos itens 6.3 e 6.4;

II- Prêmio pelo Sucesso na Distribuição: a este título a Contratante pagará à Contratada uma comissão de sucesso equivalente a 50% do ganho financeiro da operação decorrente da diferença definida no item 2.2, "g" e a taxa final de resultado do bookbuilding. O detalhamento operacional do cálculo do Prêmio deverá ser definido na fase dos trabalhos de distribuição.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que: (i) o licitante atua ou atuou como coordenador, líder ou não, em operações de estruturação e distribuição de valores mobiliários, na forma regulamentada pela CVM, em montante não inferior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

9.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

9.3. Os valores de comprovações das experiências realizadas pela licitante poderão ser atualizados, utilizando-se a variação do IPCA registrada no período compreendido entre o mês da data da ocorrência do evento e o mês anterior ao da apresentação da proposta.

9.4. Admite-se, para efeito de comprovação das experiências exigidas acima, a apresentação de atestados relativos a serviços prestados por empresa do mesmo conglomerado financeiro.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A proposta poderá ser apresentada por uma instituição financeira isoladamente ou por um consórcio composto por, no máximo, três instituições financeiras, sendo uma delas indicada como Coordenador Líder. A participação de qualquer instituição financeira em mais de uma proposta não será admitida.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas por recursos da Contratante.

12. PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

14.1.1. advertência.

14.1.2. multas, nos seguintes percentuais:

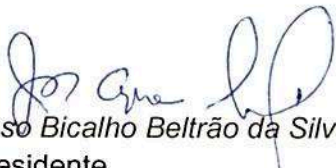
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar ou contrato;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados. 14.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

14.2. A advertência e as multas serão aplicadas pela PBH ATIVOS S.A.

14.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal de Finanças por provocação da PBH ATIVOS S.A.

BELO HORIZONTE, 18 de janeiro de 2013



José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Diretor Presidente
PBH ATIVOS S.A.

ANEXOS

A – LEGISLAÇÃO

I- AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
Lei nº 7.932/99, arts. 7º a 9º

II – AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA PBH ATIVOS S.A.
• Lei nº 10.003/2010

III- Estatuto Social da PBH ATIVOS
• Decreto nº 14.444, de 19 de junho de 2011

IV- FINANÇAS - DÍVIDA ATIVA - PARCELAMENTO

- Lei nº 10.082/2011 - *Estabelece regras para o parcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos; altera o caput do § 2º do art. 1º da lei 7.640/99; cria o Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município; estabelece o regime para acordo direto com credores de precatórios, e dá outras providências.*

PBH ATIVOS S/A

- Decreto nº 14.346/2011 - *Regulamenta o parcelamento e o reparcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos de que trata a lei 10.082, de 12 de janeiro de 2011.*
 - Decreto nº 14.846/2012 - Altera o Decreto nº 11.620/04.
- Decreto nº 14.904/2012 – Altera o Decreto nº 14.346/11

6 - DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS QUE SERÃO CEDIDOS

1) Adimplência dos Parcelamentos - Dívida Ativa

Ano	Mês	Soma Parcelas	Valor Pago	Adimplência
2009	1	9.099.974,09	5.794.325,42	63,67%
	2	9.365.139,32	5.711.079,50	60,98%
	3	8.423.274,24	6.180.028,42	73,37%
	4	8.716.818,67	6.047.662,84	69,38%
	5	6.775.927,83	5.548.569,70	81,89%
	6	7.170.538,13	5.893.471,89	82,19%
	7	7.200.354,45	5.963.151,91	82,82%
	8	7.625.285,42	6.223.283,66	81,61%
	9	7.892.138,55	6.248.863,09	79,18%
	10	7.936.135,63	6.237.650,07	78,60%
	11	8.059.788,35	6.076.472,15	75,39%
	12	8.171.196,60	6.718.845,94	82,23%
TOTAL		96.436.571,28	72.643.404,59	75,33%
2010	1	8.613.601,99	6.710.632,90	77,91%
	2	9.075.049,30	6.840.589,95	75,38%

PBH ATIVOS S/A

23


	3	11.328.094,75	9.359.189,58	82,62%
	4	11.217.301,86	9.045.508,66	80,64%
	5	11.426.308,31	9.156.167,79	80,13%
	6	10.317.299,98	8.852.332,99	85,80%
	7	9.528.295,88	8.643.068,96	90,71%
	8	9.532.677,95	8.848.293,66	92,82%
	9	9.363.863,51	8.709.965,02	93,02%
	10	9.699.697,02	7.875.738,71	81,20%
	12	10.070.678,31	9.662.660,70	95,95%
TOTAL		110.172.868,86	93.704.148,92	85,05%
2011	1	10.270.304,15	9.431.180,86	91,83%
	2	10.904.799,74	9.897.420,59	90,76%
	3	10.997.839,37	9.968.199,86	90,64%
	4	11.715.921,53	10.223.192,47	87,26%
	5	12.265.736,80	10.593.270,35	86,36%
	6	12.398.680,03	10.607.465,71	85,55%
	7	12.778.397,39	10.978.566,22	85,92%
	8	12.097.576,85	11.127.012,05	91,98%
	9	12.525.983,79	10.984.727,99	87,70%
	10	12.986.021,58	10.714.068,75	82,50%
	11	12.711.140,21	11.326.108,43	89,10%
	12	12.989.478,99	11.390.646,22	87,69%
TOTAL		144.641.880,43	127.241.859,50	87,97%
2012	1	14.184.378,57	12.402.549,78	87,44%
	2	14.493.447,44		81,89%



PBH ATIVOS S/A

24
0

		11.868.265,49	
3	14.867.467,92	12.893.806,21	86,72%
4	14.397.033,53	12.072.117,84	83,85%
5	14.520.791,23	12.351.513,57	85,06%
6	14.780.659,74	12.410.425,74	83,96%
7	15.197.672,10	12.561.474,42	82,65%
8	15.600.224,03	13.512.568,03	86,62%
9	14.248.643,45	12.812.935,71	89,92%
10	15.114.082,84	13.566.359,22	89,76%
11	15.275.751,28	13.575.401,92	88,87%
12	15.248.253,65	14.606.201,84	95,79%
TOTAL	177.928.405,78	154.633.619,77	86,91%



PBH ATIVOS S/A

25
9

2) SALDO DOS LANÇAMENTOS PARCELADOS POR TRIBUTOS

Data Base: 03/01/2013

Tipo Tributo	Qde. Lançamentos	Vr. em 03/01/2013	%
IPTU	141.591	200.203.114,68	22,39%
ISSQN	3.079	605.921.211,49	67,76%
TFLF / TFEP / TFS	44.832	21.258.047,34	2,38%
Outras Receitas Tributárias	5.553	28.561.612,75	3,19%
Outras Receitas Não Tributárias	25.436	38.279.449,28	4,28%
TOTAL	220.491	894.223.435,54	100,00%



PBH ATIVOS S/A

26
8

3) Fluxo de Recebimento de Parcelamentos Ativos

Ano	Mês	Qtd Parcelamentos	Fluxo Mensal	Fluxo Acumulado	Total Ano
2013	1	77.442	14.330.148,55	14.330.148,55	161.644.210,53
	2	76.250	14.212.780,20	28.542.928,75	
	3	74.282	14.033.033,19	42.575.961,94	
	4	72.602	13.867.741,35	56.443.703,29	
	5	70.748	13.716.438,81	70.160.142,10	
	6	68.965	13.566.971,09	83.727.113,19	
	7	67.029	13.438.432,28	97.165.545,47	
	8	65.005	13.268.365,57	110.433.911,04	
	9	62.947	13.080.813,30	123.514.724,34	
	10	60.746	12.873.778,30	136.388.502,64	
	11	58.865	12.719.176,92	149.107.679,56	
	12	56.935	12.536.530,97	161.644.210,53	
2014	1	54.270	12.307.126,05	173.951.336,58	135.995.378,19
	2	52.251	12.128.582,04	186.079.918,62	
	3	48.724	11.884.187,92	197.964.106,54	
	4	46.734	11.710.999,11	209.675.105,65	
	5	44.657	11.550.171,99	221.225.277,64	
	6	42.390	11.376.519,24	232.601.796,88	
	7	40.466	11.208.778,91	243.810.575,79	
	8	38.823	11.072.773,78	254.883.349,57	
	9	36.915	10.893.737,45	265.777.087,02	
	10	35.168	10.747.695,71	276.524.782,73	

6

PBH ATIVOS S/A

27
0

	11	33.643	10.614.553,90	287.139.336,63	
	12	32.188	10.500.252,09	297.639.588,72	
2015	1	30.468	10.354.625,02	307.994.213,74	119.751.987,18
	2	29.193	10.290.277,44	318.284.491,18	
	3	27.170	10.176.056,29	328.460.547,47	
	4	25.987	10.110.391,07	338.570.938,54	
	5	24.908	10.048.413,98	348.619.352,52	
	6	23.772	9.989.072,30	358.608.424,82	
	7	22.778	9.944.969,21	368.553.394,03	
	8	21.870	9.896.808,41	378.450.202,44	
	9	20.835	9.828.139,46	388.278.341,90	
	10	19.784	9.754.138,89	398.032.480,79	
	11	18.960	9.701.503,69	407.733.984,48	
	12	18.148	9.657.591,42	417.391.575,90	
2016	1	16.965	9.576.948,20	426.968.524,10	112.028.600,38
	2	16.189	9.528.938,85	436.497.462,95	
	3	14.953	9.440.559,55	445.938.022,50	
	4	14.219	9.400.387,75	455.338.410,25	
	5	13.588	9.355.434,06	464.693.844,31	
	6	12.986	9.326.674,59	474.020.518,90	
	7	12.425	9.297.480,30	483.317.999,20	
	8	12.027	9.274.173,24	492.592.172,44	
	9	11.568	9.245.984,56	501.838.157,00	
	10	11.151	9.213.124,43	511.051.281,43	

PBH ATIVOS S/A

28
P

	11	10.878	9.211.546,80	520.262.828,23	
	12	10.520	9.157.348,05	529.420.176,28	
2017	1	10.058	9.125.803,31	538.545.979,59	108.359.836,80
	2	9.812	9.116.388,61	547.662.368,20	
	3	9.301	9.081.884,70	556.744.252,90	
	4	9.015	9.075.640,43	565.819.893,33	
	5	8.734	9.074.280,64	574.894.173,97	
	6	8.397	9.065.999,56	583.960.173,53	
	7	8.040	9.029.305,85	592.989.479,38	
	8	7.752	9.009.524,21	601.999.003,59	
	9	7.358	8.976.265,29	610.975.268,88	
	10	6.998	8.946.093,86	619.921.362,74	
	11	6.745	8.933.825,87	628.855.188,61	
	12	6.473	8.924.824,47	637.780.013,08	
2018	1	6.090	8.843.873,45	646.623.886,53	106.449.266,86
	2	5.925	8.860.497,35	655.484.383,88	
	3	5.588	8.849.932,84	664.334.316,72	
	4	5.361	8.850.069,22	673.184.385,94	
	5	5.224	8.862.357,61	682.046.743,55	
	6	4.997	8.860.605,51	690.907.349,06	
	7	4.818	8.866.015,85	699.773.364,91	
	8	4.654	8.874.266,92	708.647.631,83	
	9	4.451	8.877.685,42	717.525.317,25	
	10	4.274	8.890.287,85	726.415.605,10	



PBH ATIVOS S/A

29


	11	4.131	8.905.375,53	735.320.980,63	
	12	3.980	8.908.299,31	744.229.279,94	
2019	1	3.745	8.908.110,64	753.137.390,58	107.327.324,69
	2	3.637	8.914.741,82	762.052.132,40	
	3	3.426	8.908.484,15	770.960.616,55	
	4	3.294	8.919.423,40	779.880.039,95	
	5	3.191	8.934.580,23	788.814.620,18	
	6	3.048	8.935.837,40	797.750.457,58	
	7	2.919	8.941.996,79	806.692.454,37	
	8	2.824	8.956.423,83	815.648.878,20	
	9	2.676	8.957.279,20	824.606.157,40	
	10	2.560	8.967.865,70	833.574.023,10	
	11	2.467	8.985.075,19	842.559.098,29	
	12	2.383	8.997.506,34	851.556.604,63	
2020	1	2.220	8.993.135,27	860.549.739,90	61.750.949,86
	2	2.162	9.011.642,03	869.561.381,93	
	3	2.008	4.394.706,04	873.956.087,97	
	4	1.934	4.386.203,02	878.342.290,99	
	5	1.876	4.383.037,92	882.725.328,91	
	6	1.823	4.382.276,16	887.107.605,07	
	7	1.758	4.372.321,56	891.479.926,63	
	8	1.706	4.368.865,02	895.848.791,65	
	9	1.642	4.365.098,34	900.213.889,99	
	10	1.590	4.364.014,64	904.577.904,63	



PBH ATIVOS S/A

30
9

	11	1.550	4.364.056,75	908.941.961,38	
	12	1.510	4.365.593,11	913.307.554,49	
2021	1	1.420	4.351.305,44	917.658.859,93	52.065.069,52
	2	1.385	4.347.619,30	922.006.479,23	
	3	1.316	4.341.636,50	926.348.115,73	
	4	1.284	4.345.104,17	930.693.219,90	
	5	1.246	4.345.561,59	935.038.781,49	
	6	1.207	4.345.282,49	939.384.063,98	
	7	1.177	4.346.161,78	943.730.225,76	
	8	1.143	4.343.770,52	948.073.996,28	
	9	1.114	4.345.944,08	952.419.940,36	
	10	1.087	4.321.363,99	956.741.304,35	
	11	1.054	4.317.083,84	961.058.388,19	
	12	1.021	4.314.235,82	965.372.624,01	
2022	1	976	4.307.976,61	969.680.600,62	36.528.252,36
	2	947	4.304.165,44	973.984.766,06	
	3	915	4.305.988,06	978.290.754,12	
	4	882	4.291.665,53	982.582.419,65	
	5	862	4.294.533,81	986.876.953,46	
	6	831	4.292.312,48	991.169.265,94	
	7	819	4.299.264,51	995.468.530,45	
	8	748	1.317.820,06	996.786.350,51	
	9	719	1.301.378,36	998.087.728,87	
	10	696	1.296.324,47	999.384.053,34	

8

PBH ATIVOS S/A

31

0

	11	671	1.279.668,93	1.000.663.722,27	
	12	649	1.237.154,10	1.001.900.876,37	
2023	1	623	1.286.871,21	1.003.187.747,58	13.239.899,62
	2	608	1.148.947,93	1.004.336.695,51	
	3	596	1.147.297,11	1.005.483.992,62	
	4	575	1.122.258,38	1.006.606.251,00	
	5	545	1.091.028,68	1.007.697.279,68	
	6	535	1.090.873,04	1.008.788.152,72	
	7	519	1.082.615,41	1.009.870.768,13	
	8	504	1.070.608,01	1.010.941.376,14	
	9	489	1.061.489,73	1.012.002.865,87	
	10	477	1.057.508,07	1.013.060.373,94	
	11	467	1.043.440,31	1.014.103.814,25	
	12	454	1.036.961,74	1.015.140.775,99	
2024	1	441	1.029.968,97	1.016.170.744,96	10.672.893,31
	2	433	991.135,30	1.017.161.880,26	
	3	411	971.528,01	1.018.133.408,27	
	4	392	910.406,44	1.019.043.814,71	
	5	388	917.337,63	1.019.961.152,34	
	6	372	885.084,37	1.020.846.236,71	
	7	361	864.366,35	1.021.710.603,06	
	8	349	860.861,65	1.022.571.464,71	
	9	332	832.343,55	1.023.403.808,26	
	10	321	820.188,45	1.024.223.996,71	

PBH ATIVOS S/A

32

9

	11	312	805.077,98	1.025.029.074,69	
	12	294	784.594,61	1.025.813.669,30	
2025	1	286	781.619,17	1.026.595.288,47	8.419.947,66
	2	280	785.959,97	1.027.381.248,44	
	3	268	771.966,10	1.028.153.214,54	
	4	259	762.778,05	1.028.915.992,59	
	5	248	740.992,65	1.029.656.985,24	
	6	232	687.711,38	1.030.344.696,62	
	7	221	679.837,77	1.031.024.534,39	
	8	217	678.418,47	1.031.702.952,86	
	9	204	647.295,28	1.032.350.248,14	
	10	198	644.537,66	1.032.994.785,80	
	11	186	619.315,26	1.033.614.101,06	
	12	181	619.515,90	1.034.233.616,96	
2026	1	157	581.987,61	1.034.815.604,57	4.005.814,70
	2	149	586.464,09	1.035.402.068,66	
	3	131	458.450,30	1.035.860.518,96	
	4	118	322.667,56	1.036.183.186,52	
	5	105	291.324,05	1.036.474.510,57	
	6	103	290.920,91	1.036.765.431,48	
	7	98	282.871,30	1.037.048.302,78	
	8	93	271.781,15	1.037.320.083,93	
	9	83	242.936,66	1.037.563.020,59	
	10	80	225.109,48	1.037.788.130,07	

PBH ATIVOS S/A

33

	11	80	225.754,91	1.038.013.884,98	
	12	79	225.546,68	1.038.239.431,66	
2027	1	68	194.360,13	1.038.433.791,79	1.266.710,97
	2	62	176.996,86	1.038.610.788,65	
	3	57	165.979,17	1.038.776.767,82	
	4	49	126.246,85	1.038.903.014,67	
	5	47	123.544,47	1.039.026.559,14	
	6	44	110.818,06	1.039.137.377,20	
	7	42	106.682,02	1.039.244.059,22	
	8	34	86.322,98	1.039.330.382,20	
	9	28	68.695,09	1.039.399.077,29	
	10	21	53.518,38	1.039.452.595,67	
	11	14	39.373,22	1.039.491.968,89	
	12	10	14.173,74	1.039.506.142,63	

Observações:

1) Nº de Parcelamentos Ativos em 03/01/2013:

79.375

2) Saldo Devedor em 03/01/2013:

R\$ 894.223.435,54

3) Critérios para projeção do fluxo de recebimentos:

- . Considerado o pagamento de 01 parcela por mês
- . Não foi aplicada correção monetária pelo IPCA-E à partir de 2014
- . Aplicado juros de 1% ao mês sobre o valor atualizado da parcela

4) Não foram considerados os parcelamentos referentes aos Programas Esporte para Todos e BH Mais Saúde.



PBH ATIVOS S.A.

NOTA TÉCNICA SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

1. CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

O serviço contratado é a captação de recursos no mercado de capitais, pela PBH ATIVOS, lastreada nos direitos creditórios autônomos que serão cedidos pelo Município a PBH ATIVOS, mediante a oferta pública de debêntures ou outro valor mobiliário definido na estruturação da operação. Os recursos captados serão aplicados no programa de investimento estabelecido no Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Belo Horizonte (PPAG-BH), em vigor.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação indicada é o pregão presencial, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a mesma que foi adotada, com conhecimento da Procuradoria Geral do Município, para a licitação feita em dezembro de 2012, com o mesmo escopo. Os prazos para realização do serviço serão estabelecidos em cronograma a ser proposto pela Contratada ao Contratante. Caberá a Contratante aprovar todos os documentos produzidos pela Contratada.

O critério de julgamento de menor preço é objetivo, consistindo tão somente na indicação do % (percentual), em duas casas decimais, que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais.

A proposta deverá ser formulada conforme modelo constante do Anexo III do Edital.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço foi especificado adotando as práticas usuais do mercado de capitais brasileiro para operações da espécie, em especial a oferta pública de debêntures, lastreadas em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários. Operação da mesma espécie foi lançada com sucesso pela MGI PARTICIPAÇÕES S.A., empresa controlada pelo Estado de Minas Gerais.

3. VOLUME DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O volume dos créditos tributários ou não, todos parcelados, que serão cedidos, foram selecionados pela Secretaria Municipal de Finanças.

4. VALOR DE REFERÊNCIA DA OPERAÇÃO

O valor de referência da Operação de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), foi fixado levando em consideração a demanda da Secretaria de Finanças, e

10

1

o volume dos créditos que serão cedidos. O valor final dependerá da estruturação da Operação, observados o índice de garantia exigido e o rating mínimo necessário para viabilizar junto ao mercado o lançamento das debêntures.

5. TAXA DE JUROS DE REFERÊNCIA

Por taxa de juros de referência entende-se a taxa média praticada no mercado para operações da espécie. Adotou-se como taxa de referência a NTN-B 2016 porque é um título pós-fixado, vinculado ao IPCA, e, portanto, adequada para refletir as variações do taxa de juros até a emissão dos títulos. Esta é a taxa máxima admitida e que será reduzida se houver grande procura pelos títulos que serão lançados. Como os direitos creditórios autônomos são reajustados pelo IPCA, aplicou-se o mesmo critério para a remuneração das debêntures afim de não ter risco de descasamento de indexadores.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MENOR PREÇO.

O critério de julgamento é tão somente o % (percentual) ofertado pela proponente que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais. Trata-se, na verdade, do único preço a ser cobrado pela Contratada. A remuneração adicional, prevista nos Termos de Referência, constituída pelo prêmio de sucesso, só será devida se houver ganho financeiro, representado pela redução da taxa de juros de referência no processo de bookbuilding.

A fixação de limites para os percentuais ofertados é para, de um lado, evitar a oferta de valores exorbitantes, na hipótese de haver poucos competidores; de outro, evitar a proposta de preço vil, na hipótese oposta, de ocorrer competição acirrada.

Neste sentido, o limite mínimo de R\$ 2.000.000,00 justifica-se para assegurar a cobertura dos custos de estruturação. Ele foi fixado com base nos custos da oferta feita pela MGI, empresa do Estado de Minas Gerais, demonstrados no Prospecto da oferta, estampado na página 55. O Prospecto pode ser acessado no site da MGI PARTICIPAÇÕES S.A.

8. PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA

A declaração do licitante na fase da proposta que possui o Patrimônio de Referência mínimo no valor de R\$1.600.000,00, (um bilhão e seiscentos milhões de reais), exigido de forma isolada ou em consórcio, atende ao disposto na Resolução nº 2844/2001 do Banco Central que estabelece em 25% o limite máximo de exposição por operação, a ser observado por Instituições Financeiras em operações de subscrição para revenda e de garantia de subscrição de valores mobiliários. Considerando que a Operação proposta pela PBH ATIVOS será no regime de garantia firme de colocação de R\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de reais) , como valor de referência, a Instituição licitante deverá declarar possuir o Patrimônio de Referência no mínimo, 4 vezes o valor da operação para atender à Resolução e conferir efetividade à garantia firme de colocação..

2

0

9. CONSÓRCIO

A fim de aumentar a competitividade, o art. 33 da Lei nº 8666/92 permite que o edital admita a oferta de proposta por intermédio de consórcio. Portanto, a autorização para participação em consórcio reveste-se de natureza discricionária para a administração. Com o objetivo previsto na lei, foi recomendado a SMAGEA que adotasse esta faculdade no corpo do Edital, possibilitando as instituições financeiras interessadas, detentoras de atributos diversos, que conjuguem interesses e formulem proposta única. Entre referidos atributos releva salientar a possibilidade de acumular o valor do patrimônio de referência dos consorciados para atingir o mínimo a ser declarado pelo licitante.

A limitação de participação a, no máximo, três instituições financeiras por consórcio visa evitar que potenciais licitantes se unam e apresentem apenas uma proposta para o certame no percentual máximo previsto, o que poderia restringir o número de participantes, ocasionando prejuízo ao erário. Sendo assim e já que é bem reduzido o universo de instituições financeiras, potenciais licitantes aptas a participar do certame, com experiência bem sucedida na formatação e realização da Operação proposta, o objetivo de limitar o número de instituições no consórcio é fomentar a competitividade no mercado. Com isso fica ampliada a possibilidade de apresentação de um número superior de propostas e, conseqüentemente, a obtenção de proposta mais vantajosa. A inclusão da condição acima no Edital encontra respaldo no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 55 do TCU, que considera aceitável a limitação do número de empresas no Consórcio, desde que devidamente justificada.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2013



José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Diretor Presidente



Teodoro Alves Lamounier
Diretor Executivo



37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001

Processo nº 01.009558/13-48

37

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA FINANCEIRA PARA A ESTRUTURAÇÃO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS AUTÔNOMOS ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, PARCELADOS, A SEREM CEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE A PBH ATIVOS S.A..**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO PERCENTUAL (%) QUE DEVERÁ INCIDIR SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO MERCADO DE CAPITALIS.**
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇOS” E DE “HABILITAÇÃO”:** Até às 00:00 horas do dia 00/00/2013.
- **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** A partir das 00:00 horas do dia 00/00/2013.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** APÓS O CREDENCIAMENTO, AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS E CLASSIFICADAS, PASSANDO-SE, ENTÃO, AO INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “4” deste edital.
- **FONE:** (31) 3277-4805/4498 **FAX:** (31) 3277-4972
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

RECIBO

A empresa _____

(nome da Empresa)

retirou este Edital e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax _____

_____ de _____ de 2013.

(Nome legível)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GÊRENCIA DE SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PELO FAX: (31) 3277-4972 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa não se responsabiliza por comunicações não repassadas aos interessados que não encaminharam o recibo devidamente preenchido.

37



35
U

1. DO PREÂMBULO

A Gerência de Licitação da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa (SMAGEA) torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma presencial, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.436/06, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06. A contratação do serviço será efetuada pela PBH ATIVOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, controlada pelo Município de Belo Horizonte, na forma de seu Estatuto Social e em atendimento a solicitação do serviço feita pelo Município. O presente procedimento será realizado pelo Município por meio da SMAGEA mediante convênio celebrado com PBH ATIVOS S.A.

38
U

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A.

2.2 São características da emissão de valores mobiliários (operação):

- a) o volume dos direitos creditórios é de aproximadamente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), conforme descrito no Anexo I ao presente Edital;
- b) o pagamento será feito com debêntures subordinadas ou outros valores mobiliários, privados ou públicos, com prazo em torno de oito anos, emitidos pela PBH ATIVOS e integralizados pelo Município, mediante a cessão dos direitos creditórios autônomos, portanto, sem esforço de venda;
- c) ao mesmo tempo será realizada a emissão de debêntures, ou outros valores mobiliários, com garantia real, lastreados pelos direitos creditórios autônomos, objeto da cessão acima referida;
- d) a emissão deverá apresentar um *rating* mínimo AA, em escala local, concedido por agência internacional;
- e) a emissão será no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com prazo em torno de seis anos, dependendo do índice de garantia exigido pela operação, considerado o *rating* definido nos termos da alínea "d" deste item;
- f) a emissão será destinada a distribuição pública restrita ou ampla, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), respectivamente Instruções nº 476/2009 e 400/2003, sob o regime de garantia firme de colocação;
- g) a taxa de juros de referência da operação é o valor da taxa da NTN-B 2016, acrescido de *spread* de 5% ao ano;
- h) os recursos oriundos dos direitos creditórios cedidos serão creditados pela rede arrecadadora diretamente em conta vinculada a operação de titularidade da PBH ATIVOS, mantida no banco centralizador;
- i) os recursos captados no mercado serão utilizados pela PBH ATIVOS para amortização das debêntures subordinadas ou pagamento de parte dos direitos creditórios autônomos.

U



36

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas por recursos do Contratante.

39

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

g

4.1. As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para a entrega dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Habilitação". As referidas solicitações poderão ser encaminhadas para o e-mail gescl@pbh.gov.br ou poderão ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Supervisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

4.2. As respostas referentes aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no "site" www.pbh.gov.br, no "link" <http://portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/view/paginas/verTodasLicitacoes.jsf> correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, registrada na Comissão Nacional de Valores Mobiliários (CVM) que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município;
- b) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Habilitação" deverão ser protocolados, devidamente fechados, impreterivelmente no seguinte endereço:

LOCAL: Gerência de Supervisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, situada na Rua Espírito Santo, nº. 605/15º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

6.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PBH ATIVOS S.A.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

g



3A

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

PBH ATIVOS S.A.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001
ENVELOPE DE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

40

6.2. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação" bem como outras documentações que não sejam entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado na sessão pública.

7.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

7.2.1. Se diretor, apresentar original ou cópia autenticada do estatuto social e ata de sua eleição, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

7.2.2. Se procurador, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para formular lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Para fins de credenciamento poderá ser utilizado modelo constante no Anexo II deste edital.

7.4. O representante não poderá ofertar lances ou interpor recursos caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. A proposta inicial de preços, conforme modelo Anexo III, deverá conter:

8.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.2.2. modalidade e número da licitação;

3A



38
41

8.2.3. descrição sucinta do objeto, conforme exigência deste edital e anexos;

8.2.4. valor do percentual proposto que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais, discriminando os percentuais parciais, de acordo com modelo de proposta constante do Anexo III;

8.2.4.1. As propostas e lances devem referir-se tão somente ao % (percentual), em duas casas decimais, que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais que tem valor referência de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), formando assim a Remuneração de Estruturação e Distribuição que será devida à Contratada.

8.2.4.2. O percentual ofertado pela proponente a título de Remuneração de Estruturação e Distribuição não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da emissão de debêntures com garantia real, sendo vedada a apresentação de proposta inferior a 0,5 % (meio por cento) que, considerando o valor de referência previsto no item 8.2.4.1, corresponde ao valor fixo mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a fim de que a proposta seja exequível, garantindo a cobertura dos custos de estruturação, registro, distribuição e colocação das debêntures, inclusive impostos.

8.2.5. declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

8.2.6. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

8.3. Juntamente com a proposta escrita, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.3.1. declaração, conforme modelo Anexo IV, de que o licitante cumpre e possui todas as exigências determinadas nas condições para habilitação desta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002;

8.3.2. declaração, conforme modelo constante no Anexo V, para o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.3. declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do Anexo VI;

8.3.4. declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do Anexo VII.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:



31
0

9.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado em linha de serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.5 deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.5 deste edital;
- c) com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.5 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), que será analisado pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte.

42
0

9.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a quem o licitante prestou ou presta serviço de natureza compatível com o objeto deste pregão.

9.1.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado e deverão comprovar que o licitante atua ou atuou como coordenador, líder ou não, em operações de estruturação e distribuição de valores mobiliários, na forma regulamentada pela CVM, em montante não inferior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

Os valores de comprovações das experiências realizadas pela licitante poderão ser atualizados, utilizando-se a variação do IPCA registrada no período compreendido entre o mês da data da ocorrência do evento e o mês anterior ao da apresentação da proposta.

Admite-se, para efeito de comprovação das experiências exigidas acima, a apresentação de atestados relativos a serviços prestados por empresa do mesmo conglomerado financeiro da licitante.

9.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

9.1.1.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

9.1.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

0



40
B

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 9.1.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

43
B

9.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar, toda documentação relacionada abaixo:

9.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a quem o licitante prestou ou presta serviço, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.



44

- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado e deverão comprovar que o licitante atua ou atuou como coordenador, líder ou não, em operações de estruturação e distribuição de valores mobiliários, na forma regulamentada pela CVM, em montante não inferior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

44

44

Os valores de comprovações das experiências realizadas pela licitante poderão ser atualizados, utilizando-se a variação do IPCA registrada no período compreendido entre o mês da data da ocorrência do evento e o mês anterior ao da apresentação da proposta.

Admite-se, para efeito de comprovação das experiências exigidas acima, a apresentação de atestados relativos a serviços prestados por empresa do mesmo conglomerado financeiro da licitante.

- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

- a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

9.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.2.5. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

- 9.3.1. Não se enquadram no **subitem** 9.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.



45
P

9.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

45
P

9.5. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

9.6. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

9.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio composto no máximo por três instituições financeiras, devendo ser observadas as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste instrumento;

c) indicação da proporção de participação de cada consorciado em consonância com as especificações dos equipamentos e serviços a serem fornecidos;

d) apresentação dos documentos exigidos no item 9 deste edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

e) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação;

g) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

h) o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

9.8. O exercício da liderança do consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar documento que confira amplos poderes à empresa líder para representá-las tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação;

P



45
46

- b) ficará a empresa líder responsável pela representação do consórcio junto ao Município de Belo Horizonte e os demais consorciados, bem como junto a terceiros, durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Na data e horário definidos neste edital, nos termos da legislação aplicável, o pregoeiro encerrará o recebimento dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” e após, declarará aberta a sessão pública do pregão dando início ao credenciamento e à classificação das propostas dos licitantes participantes para a etapa de lances.

11. DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 11.1. Abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, estas serão analisadas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificadas aquelas propostas que estiverem em desacordo.
- 11.2. Para dar início à sessão de lances verbais, **o pregoeiro classificará as propostas em ordem crescente levando em consideração o percentual total para a prestação do serviço**, desprezando aquelas que forem superiores em mais do que 10% (dez por cento) da menor proposta válida, nos termos do art. 4º inc. VIII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 11.3. Caso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de classificação.
- 11.4. Nos termos da legislação aplicável, se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.2 deste edital, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), conforme disposto no do art. 4º inc. IX, da Lei Federal nº 10.520/02.

12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1. Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocados a oferecer lances verbais, de valor distinto e menor que o último percentual total proposto, iniciando-se pela proposta classificada que possuir maior percentual, seguida pelas demais em ordem decrescente, e assim sucessivamente.
- 12.2. Para efeito de ordenação final, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da proposta ou do último lance apresentado.
- 12.3. Durante a etapa de lances, o pregoeiro poderá fixar lances mínimos resguardados os princípios aplicáveis e o interesse público, visando a objetividade do procedimento.

13. DO JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, aferido pelo percentual total que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais, formando assim a Remuneração de Estruturação e Distribuição que será devida à Contratada.

46



47
0

- 13.2 As propostas e lances devem referir-se tão somente ao % (percentual), em duas casas decimais, que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais que tem valor referência de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), formando assim a Remuneração de Estruturação e Distribuição que será devida à Contratada.
- 13.3 O percentual ofertado pela proponente a título de Remuneração de Estruturação e Distribuição não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da emissão de debêntures com garantia real, sendo vedada a apresentação de proposta inferior a 0,5 % (meio por cento) que, considerando o valor de referência previsto no item 8.2.4.1, corresponde ao valor fixo mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a fim de que a proposta seja exequível, garantindo a cobertura dos custos de estruturação, registro, distribuição e colocação das debêntures, inclusive impostos.
- 13.4 A Remuneração de Estruturação e Distribuição compreende:
- (i) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de road show, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais;
 - (ii) prêmio de garantia firme de colocação; e
 - (iii) a comissão de distribuição e colocação.
- 13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.5.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.
- 13.5.2. O pregoeiro, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências, podendo contar com equipe técnica do Município para análise da documentação apresentada.
- 13.6. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.
- 13.7. A seguir, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do arrematante. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste edital.
- 13.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.9. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste edital referente aos recursos administrativos.

47
0

47



45

- 13.10. Nos termos da Lei nº 10.520/02, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 13.11. O arrematante deverá formular, no prazo definido pelo pregoeiro, nova proposta de preços na forma do disposto no item 8 deste edital, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.
- 13.12. O pregoeiro poderá, a seu critério, substituir o documento exigido no subitem 13.11, fazendo constar na Ata da Sessão Pública os novos valores obtidos após a etapa de lances, devendo, entretanto, constar na mesma, a assinatura do credenciado da empresa arrematante.
- 13.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

48

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 14.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 14.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Habilitação”.
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante **poderá manifestar em até 30 (trinta) minutos** motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato do pregão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. As razões de impugnação ao presente edital, as razões do recurso e as contra-razões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Gerência de Supervisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

49



49

- 15.1. Homologada a licitação será o licitante vencedor do presente pregão convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeita-a à penalidade de multa conforme estabelecido na letra "a" do subitem 17.1.2.
- 15.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo estabelecido pelo Contratante, é prerrogativa da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.
- 15.4. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
- 15.5. O contrato a ser celebrado conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante, conforme minuta – Anexo VIII - parte integrante deste edital.

49

49

16. DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO

16.1. A Remuneração pela execução do serviço contratado consiste nas seguintes comissões sobre:

a) debêntures subordinadas: não irá incidir qualquer comissão para estruturação e colocação;

b) debêntures com garantia real, lastreada nos direitos creditórios, com pagamento no ato da liquidação financeira da operação:

I - Remuneração de Estruturação e Distribuição, conforme definidos nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital;

II- Prêmio pelo Sucesso na Distribuição: a este título a Contratante pagará à Contratada uma comissão de sucesso equivalente a 50% do ganho financeiro da operação decorrente da diferença definida no item 2.2, "g" e a taxa final de resultado do bookbuilding. O detalhamento operacional do cálculo do Prêmio deverá ser definido na fase dos trabalhos de distribuição.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

17.1.1. advertência.

17.1.2. multas, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída,

49



47
0

quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar ou contrato;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

50

0

17.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelos gerentes de 1º nível competentes ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

17.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

17.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente, ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

17.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

0



48

17.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

17.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

17.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

51

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, serão observadas as determinações que se seguem.

18.2. A SMAGEA exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

18.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

18.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

18.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

18.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva” significa:

18.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

52

18.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

18.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

18.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, o cancelamento do empenho e a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviço, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.7. A tolerância da PBH ATIVOS com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



50
E

- 19.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por meio de sistema eletrônico ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- 19.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, na forma da lei.
- 19.12. Decidido o recurso ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes não vencedores do certame, os envelopes de "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 19.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 19.14. O valor estimado para a prestação de serviço é o equivalente ao percentual de 2% do valor total da emissão de debêntures com garantia real.
- 19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 19.16. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Da prestação do serviço;
 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo IV - Modelo de declaração - requisitos habilitatórios;
 - Anexo V - Declaração (A ser entregue juntamente com a proposta inicial de preços pela licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006);
 - Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta;
 - Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos;
 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

53
E

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2013.

Hipérides Dutra de Araújo Ateniense
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa

54
E



51
B

ANEXO I

Da Prestação dos Serviços

54
B

1. OBJETO

1.1 É objeto da licitação a contratação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS.

1.2 São características da emissão de valores mobiliários (operação):

- a) o volume dos direitos creditórios é de aproximadamente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), conforme descrito no Item 6 do presente Anexo.
- b) o pagamento será feito com debêntures subordinadas ou outros valores mobiliários, privados ou públicos, com prazo em torno de oito anos, emitidos pela PBH ATIVOS e integralizados pelo Município, mediante a cessão dos direitos creditórios autônomos, portanto, sem esforço de venda;
- c) ao mesmo tempo será realizada a emissão de debêntures, ou outros valores mobiliários, com garantia real, lastreados pelos direitos creditórios autônomos, objeto da cessão acima referida;
- d) a emissão deverá apresentar um *rating* mínimo AA, em escala local, concedido por agência internacional;
- e) a emissão será no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com prazo em torno de seis anos, dependendo do índice de garantia exigido pela operação, considerado o *rating* definido nos termos da alínea “d” deste item;
- f) a emissão será destinada a distribuição pública restrita ou ampla, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), respectivamente Instruções nº 476/2009 e 400/2003, sob o regime de garantia firme de colocação;
- g) a taxa de juros de referência da operação é o valor da taxa da NTN-B 2016, acrescido de *spread* de 5% ao ano;
- h) os recursos oriundos dos direitos creditórios cedidos serão creditados pela rede arrecadadora diretamente em conta vinculada a operação de titularidade da PBH ATIVOS, mantida no banco centralizador;
- i) os recursos captados no mercado serão utilizados pela PBH ATIVOS S.A. para amortização das debêntures subordinadas ou pagamento de parte dos direitos creditórios autônomos.

2. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATANTE

A PBH ATIVOS tem as seguintes características:

- a) é sociedade anônima de capital fechado que poderá, durante a estruturação da operação, ser registrada como companhia de capital aberto, Categoria B, conforme definido pela ICVM 480/09;
- b) tem capital autorizado de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e capital integralizado de R\$ 254.974.385,83 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos);



SP
↓

c) é controlada pelo Município de Belo Horizonte que, de modo direto e indireto, detém 100% das ações;

d) foi criada em 2011, conforme autorização dada pela Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010;

e) tem como objeto social, entre outros estabelecidos no art. 2º do Estatuto Social:

"a) titular, administrar e explorar economicamente ativos municipais;

b) auxiliar o Tesouro municipal na captação de recursos financeiros, podendo, para tanto, colocar no mercado obrigações de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos e valores mobiliários da Companhia;

c) estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado de capitais;

d) auxiliar o Município na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos municipais em geral;"

55

g

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços pela Contratada deverá compreender, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Estruturação:

a) relatório indicando a modelagem da operação;

b) elaboração das minutas dos instrumentos jurídicos exigidos pela estrutura da Operação;

c) parecer jurídico sobre a legalidade da Operação;

d) relatório de Auditoria;

e) estimativa do volume financeiro da Operação;

f) obtenção de *rating* definitivo para a Operação;

g) avaliação das melhores condições de captação, considerando demanda, custo, prazo de preparação de material informativo (*road-show*) para investidores;

h) assessoramento para eventual abertura de capital da Contratante, Categoria "B", conforme definido pela ICVM 480/09;

II - Distribuição

a) apresentação da estrutura da Operação para investidores;

b) atendimento a dúvidas e reuniões com potenciais investidores;

c) apuração do preço em processo de *bookbuilding*, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da Contratante;

d) subscrição e liquidação financeira dos valores mobiliários subscritos

3.2. Os trabalhos terão cronograma estabelecido pela Contratante, por proposta da Contratada, apresentado no início da execução dos serviços, observado o prazo referencial de 90 (noventa dias).

3.3. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, interromper a qualquer tempo a execução dos trabalhos, hipótese em que será devida à Contratada a indenização pelos custos incorridos, autorizados pela Contratante.

3.4. A Contratada deverá:



58
0

- a) atuar como coordenador líder da operação de distribuição de valores mobiliários, facultada a formação de pool para a distribuição, mantida sua responsabilidade;
- b) contratar e coordenar os trabalhos de escritório de advocacia, agência de *rating*, custodiantes, auditores, agente fiduciário e quaisquer outras consultorias, nacionais e internacionais, com experiência na atuação em pelo menos uma operação de mercado de capitais envolvendo a cessão de direitos creditórios lastreados em créditos tributários ou não de titularidade da administração pública direta, que se responsabilizarão pelo processo de *due diligence*, elaboração de prospectos, documentos jurídicos, declarações e pareceres necessários à implementação da Operação, além de providenciar as autorizações e registros, pagamentos de taxas, publicações e tudo mais que for necessário para a realização da Operação;

56
0

4. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

As condições de remuneração e pagamento serão as seguintes:

- a) debêntures subordinadas: não irá incidir qualquer comissão para estruturação e colocação;
- b) debêntures com garantia real, lastreada nos direitos creditórios, com pagamento no ato da liquidação financeira da operação:

I - Remuneração de Estruturação e Distribuição, conforme abaixo:

- (i) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de *road show*, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais;
- (ii) prêmio de garantia firme de colocação;
- (iii) a comissão de estruturação e colocação.

II- Prêmio pelo Sucesso na Distribuição: a este título a Contratante pagará à Contratada uma comissão de sucesso equivalente a 50% do ganho financeiro da operação decorrente da diferença definida no item 1.2, “g” e a taxa final de resultado do bookbuilding. O detalhamento operacional do cálculo do Prêmio deverá ser definido na fase dos trabalhos de distribuição.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I- AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

- Lei nº 7.932/99, arts. 7º a 9º

II – AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA PBH ATIVOS S.A.

- Lei nº 10.003/2010

III- Estatuto Social da PBH ATIVOS

- Decreto nº 14.444, de 19 de junho de 2011



54
@

IV- FINANÇAS - DÍVIDA ATIVA - PARCELAMENTO

- Lei nº 10.082/2011 - Estabelece regras para o parcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos; altera o caput do § 2º do art. 1º da lei 7.640/99; cria o Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município; estabelece o regime para acordo direto com credores de precatórios, e dá outras providências.
- Decreto nº 14.346/2011 - Regulamenta o parcelamento e o reparcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos de que trata a lei 10.082, de 12 de janeiro de 2011.
- Decreto nº 14.846/2012 - Altera o Decreto nº 11.620/04.
- Decreto nº 14.904/2012 – Altera o Decreto nº 14.346/11.

57
@

55
0

6 - DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS QUE SERÃO CEDIDOS

58
0

1) Adimplência dos Parcelamentos - Dívida Ativa

Ano	Mês	Soma Parcelas	Valor Pago	Adimplência
2009	1	9.099.974,09	5.794.325,42	63,67%
	2	9.365.139,32	5.711.079,50	60,98%
	3	8.423.274,24	6.180.028,42	73,37%
	4	8.716.818,67	6.047.662,84	69,38%
	5	6.775.927,83	5.548.569,70	81,89%
	6	7.170.538,13	5.893.471,89	82,19%
	7	7.200.354,45	5.963.151,91	82,82%
	8	7.625.285,42	6.223.283,66	81,61%
	9	7.892.138,55	6.248.863,09	79,18%
	10	7.936.135,63	6.237.650,07	78,60%
	11	8.059.788,35	6.076.472,15	75,39%
	12	8.171.196,60	6.718.845,94	82,23%
TOTAL		96.436.571,28	72.643.404,59	75,33%
2010	1	8.613.601,99	6.710.632,90	77,91%
	2	9.075.049,30	6.840.589,95	75,38%
	3	11.328.094,75	9.359.189,58	82,62%
	4	11.217.301,86	9.045.508,66	80,64%
	5	11.426.308,31	9.156.167,79	80,13%
	6	10.317.299,98	8.852.332,99	85,80%
	7	9.528.295,88	8.643.068,96	90,71%



5/6

59
0

	8	9.532.677,95	8.848.293,66	92,82%
	9	9.363.863,51	8.709.965,02	93,02%
	10	9.699.697,02	7.875.738,71	81,20%
	12	10.070.678,31	9.662.660,70	95,95%
TOTAL		110.172.868,86	93.704.148,92	85,05%
2011	1	10.270.304,15	9.431.180,86	91,83%
	2	10.904.799,74	9.897.420,59	90,76%
	3	10.997.839,37	9.968.199,86	90,64%
	4	11.715.921,53	10.223.192,47	87,26%
	5	12.265.736,80	10.593.270,35	86,36%
	6	12.398.680,03	10.607.465,71	85,55%
	7	12.778.397,39	10.978.566,22	85,92%
	8	12.097.576,85	11.127.012,05	91,98%
	9	12.525.983,79	10.984.727,99	87,70%
	10	12.986.021,58	10.714.068,75	82,50%
	11	12.711.140,21	11.326.108,43	89,10%
	12	12.989.478,99	11.390.646,22	87,69%
TOTAL		144.641.880,43	127.241.859,50	87,97%
2012	1	14.184.378,57	12.402.549,78	87,44%
	2	14.493.447,44	11.868.265,49	81,89%
	3	14.867.467,92	12.893.806,21	86,72%
	4	14.397.033,53	12.072.117,84	83,85%
	5	14.520.791,23	12.351.513,57	85,06%
	6	14.780.659,74	12.410.425,74	83,96%
	7	15.197.672,10	12.561.474,42	82,65%



5/7
E

	8	15.600.224,03	13.512.568,03	86,62%
	9	14.248.643,45	12.812.935,71	89,92%
	10	15.114.082,84	13.566.359,22	89,76%
	11	15.275.751,28	13.575.401,92	88,87%
	12	15.248.253,65	14.606.201,84	95,79%
TOTAL		177.928.405,78	154.633.619,77	86,91%

60
E

2) SALDO DOS LANÇAMENTOS PARCELADOS POR TRIBUTOS

Data Base: 03/01/2013

Tipo Tributo	Qde. Lançamentos	Vr. em 03/01/2013	%
IPTU	141.591	200.203.114,68	22,39%
ISSQN	3.079	605.921.211,49	67,76%
TFLF / TFEP / TFS	44.832	21.258.047,34	2,38%
Outras Receitas Tributárias	5.553	28.561.612,75	3,19%
Outras Receitas Não Tributárias	25.436	38.279.449,28	4,28%
TOTAL	220.491	894.223.435,54	100,00%

SB
E

3) Fluxo de Recebimento de Parcelamentos Ativos

Ano	Mês	Qtd Parcelamentos	Fluxo Mensal	Fluxo Acumulado	Total Ano
2013	1	77.442	14.330.148,55	14.330.148,55	161.644.210,53
	2	76.250	14.212.780,20	28.542.928,75	
	3	74.282	14.033.033,19	42.575.961,94	
	4	72.602	13.867.741,35	56.443.703,29	
	5	70.748	13.716.438,81	70.160.142,10	
	6	68.965	13.566.971,09	83.727.113,19	
	7	67.029	13.438.432,28	97.165.545,47	
	8	65.005	13.268.365,57	110.433.911,04	
	9	62.947	13.080.813,30	123.514.724,34	
	10	60.746	12.873.778,30	136.388.502,64	
	11	58.865	12.719.176,92	149.107.679,56	
	12	56.935	12.536.530,97	161.644.210,53	
2014	1	54.270	12.307.126,05	173.951.336,58	135.995.378,19
	2	52.251	12.128.582,04	186.079.918,62	
	3	48.724	11.884.187,92	197.964.106,54	
	4	46.734	11.710.999,11	209.675.105,65	
	5	44.657	11.550.171,99	221.225.277,64	
	6	42.390	11.376.519,24	232.601.796,88	
	7	40.466	11.208.778,91	243.810.575,79	
	8	38.823	11.072.773,78	254.883.349,57	
	9	36.915	10.893.737,45	265.777.087,02	
	10	35.168	10.747.695,71	276.524.782,73	

61
A

519
862
8

	11	33.643	10.614.553,90	287.139.336,63	
	12	32.188	10.500.252,09	297.639.588,72	
2015	1	30.468	10.354.625,02	307.994.213,74	119.751.987,18
	2	29.193	10.290.277,44	318.284.491,18	
	3	27.170	10.176.056,29	328.460.547,47	
	4	25.987	10.110.391,07	338.570.938,54	
	5	24.908	10.048.413,98	348.619.352,52	
	6	23.772	9.989.072,30	358.608.424,82	
	7	22.778	9.944.969,21	368.553.394,03	
	8	21.870	9.896.808,41	378.450.202,44	
	9	20.835	9.828.139,46	388.278.341,90	
	10	19.784	9.754.138,89	398.032.480,79	
	11	18.960	9.701.503,69	407.733.984,48	
	12	18.148	9.657.591,42	417.391.575,90	
2016	1	16.965	9.576.948,20	426.968.524,10	112.028.600,38
	2	16.189	9.528.938,85	436.497.462,95	
	3	14.953	9.440.559,55	445.938.022,50	
	4	14.219	9.400.387,75	455.338.410,25	
	5	13.588	9.355.434,06	464.693.844,31	
	6	12.986	9.326.674,59	474.020.518,90	
	7	12.425	9.297.480,30	483.317.999,20	
	8	12.027	9.274.173,24	492.592.172,44	
	9	11.568	9.245.984,56	501.838.157,00	
	10	11.151	9.213.124,43	511.051.281,43	



990

63

	11	10.878	9.211.546,80	520.262.828,23	
	12	10.520	9.157.348,05	529.420.176,28	
2017	1	10.058	9.125.803,31	538.545.979,59	108.359.836,80
	2	9.812	9.116.388,61	547.662.368,20	
	3	9.301	9.081.884,70	556.744.252,90	
	4	9.015	9.075.640,43	565.819.893,33	
	5	8.734	9.074.280,64	574.894.173,97	
	6	8.397	9.065.999,56	583.960.173,53	
	7	8.040	9.029.305,85	592.989.479,38	
	8	7.752	9.009.524,21	601.999.003,59	
	9	7.358	8.976.265,29	610.975.268,88	
	10	6.998	8.946.093,86	619.921.362,74	
	11	6.745	8.933.825,87	628.855.188,61	
	12	6.473	8.924.824,47	637.780.013,08	
2018	1	6.090	8.843.873,45	646.623.886,53	106.449.266,86
	2	5.925	8.860.497,35	655.484.383,88	
	3	5.588	8.849.932,84	664.334.316,72	
	4	5.361	8.850.069,22	673.184.385,94	
	5	5.224	8.862.357,61	682.046.743,55	
	6	4.997	8.860.605,51	690.907.349,06	
	7	4.818	8.866.015,85	699.773.364,91	
	8	4.654	8.874.266,92	708.647.631,83	
	9	4.451	8.877.685,42	717.525.317,25	
	10	4.274	8.890.287,85	726.415.605,10	



64

	11	4.131	8.905.375,53	735.320.980,63	
	12	3.980	8.908.299,31	744.229.279,94	
2019	1	3.745	8.908.110,64	753.137.390,58	107.327.324,69
	2	3.637	8.914.741,82	762.052.132,40	
	3	3.426	8.908.484,15	770.960.616,55	
	4	3.294	8.919.423,40	779.880.039,95	
	5	3.191	8.934.580,23	788.814.620,18	
	6	3.048	8.935.837,40	797.750.457,58	
	7	2.919	8.941.996,79	806.692.454,37	
	8	2.824	8.956.423,83	815.648.878,20	
	9	2.676	8.957.279,20	824.606.157,40	
	10	2.560	8.967.865,70	833.574.023,10	
	11	2.467	8.985.075,19	842.559.098,29	
	12	2.383	8.997.506,34	851.556.604,63	
2020	1	2.220	8.993.135,27	860.549.739,90	61.750.949,86
	2	2.162	9.011.642,03	869.561.381,93	
	3	2.008	4.394.706,04	873.956.087,97	
	4	1.934	4.386.203,02	878.342.290,99	
	5	1.876	4.383.037,92	882.725.328,91	
	6	1.823	4.382.276,16	887.107.605,07	
	7	1.758	4.372.321,56	891.479.926,63	
	8	1.706	4.368.865,02	895.848.791,65	
	9	1.642	4.365.098,34	900.213.889,99	
	10	1.590	4.364.014,64	904.577.904,63	



42

65

	11	1.550	4.364.056,75	908.941.961,38	
	12	1.510	4.365.593,11	913.307.554,49	
2021	1	1.420	4.351.305,44	917.658.859,93	52.065.069,52
	2	1.385	4.347.619,30	922.006.479,23	
	3	1.316	4.341.636,50	926.348.115,73	
	4	1.284	4.345.104,17	930.693.219,90	
	5	1.246	4.345.561,59	935.038.781,49	
	6	1.207	4.345.282,49	939.384.063,98	
	7	1.177	4.346.161,78	943.730.225,76	
	8	1.143	4.343.770,52	948.073.996,28	
	9	1.114	4.345.944,08	952.419.940,36	
	10	1.087	4.321.363,99	956.741.304,35	
	11	1.054	4.317.083,84	961.058.388,19	
	12	1.021	4.314.235,82	965.372.624,01	
2022	1	976	4.307.976,61	969.680.600,62	36.528.252,36
	2	947	4.304.165,44	973.984.766,06	
	3	915	4.305.988,06	978.290.754,12	
	4	882	4.291.665,53	982.582.419,65	
	5	862	4.294.533,81	986.876.953,46	
	6	831	4.292.312,48	991.169.265,94	
	7	819	4.299.264,51	995.468.530,45	
	8	748	1.317.820,06	996.786.350,51	
	9	719	1.301.378,36	998.087.728,87	
	10	696	1.296.324,47	999.384.053,34	



98
66
9

	11	671	1.279.668,93	1.000.663.722,27	
	12	649	1.237.154,10	1.001.900.876,37	
2023	1	623	1.286.871,21	1.003.187.747,58	13.239.899,62
	2	608	1.148.947,93	1.004.336.695,51	
	3	596	1.147.297,11	1.005.483.992,62	
	4	575	1.122.258,38	1.006.606.251,00	
	5	545	1.091.028,68	1.007.697.279,68	
	6	535	1.090.873,04	1.008.788.152,72	
	7	519	1.082.615,41	1.009.870.768,13	
	8	504	1.070.608,01	1.010.941.376,14	
	9	489	1.061.489,73	1.012.002.865,87	
	10	477	1.057.508,07	1.013.060.373,94	
	11	467	1.043.440,31	1.014.103.814,25	
	12	454	1.036.961,74	1.015.140.775,99	
2024	1	441	1.029.968,97	1.016.170.744,96	10.672.893,31
	2	433	991.135,30	1.017.161.880,26	
	3	411	971.528,01	1.018.133.408,27	
	4	392	910.406,44	1.019.043.814,71	
	5	388	917.337,63	1.019.961.152,34	
	6	372	885.084,37	1.020.846.236,71	
	7	361	864.366,35	1.021.710.603,06	
	8	349	860.861,65	1.022.571.464,71	
	9	332	832.343,55	1.023.403.808,26	
	10	321	820.188,45	1.024.223.996,71	



67
9

	11	312	805.077,98	1.025.029.074,69	
	12	294	784.594,61	1.025.813.669,30	
2025	1	286	781.619,17	1.026.595.288,47	8.419.947,66
	2	280	785.959,97	1.027.381.248,44	
	3	268	771.966,10	1.028.153.214,54	
	4	259	762.778,05	1.028.915.992,59	
	5	248	740.992,65	1.029.656.985,24	
	6	232	687.711,38	1.030.344.696,62	
	7	221	679.837,77	1.031.024.534,39	
	8	217	678.418,47	1.031.702.952,86	
	9	204	647.295,28	1.032.350.248,14	
	10	198	644.537,66	1.032.994.785,80	
	11	186	619.315,26	1.033.614.101,06	
	12	181	619.515,90	1.034.233.616,96	
2026	1	157	581.987,61	1.034.815.604,57	4.005.814,70
	2	149	586.464,09	1.035.402.068,66	
	3	131	458.450,30	1.035.860.518,96	
	4	118	322.667,56	1.036.183.186,52	
	5	105	291.324,05	1.036.474.510,57	
	6	103	290.920,91	1.036.765.431,48	
	7	98	282.871,30	1.037.048.302,78	
	8	93	271.781,15	1.037.320.083,93	
	9	83	242.936,66	1.037.563.020,59	
	10	80	225.109,48	1.037.788.130,07	

95
9

	11	80	225.754,91	1.038.013.884,98	
	12	79	225.546,68	1.038.239.431,66	
2027	1	68	194.360,13	1.038.433.791,79	1.266.710,97
	2	62	176.996,86	1.038.610.788,65	
	3	57	165.979,17	1.038.776.767,82	
	4	49	126.246,85	1.038.903.014,67	
	5	47	123.544,47	1.039.026.559,14	
	6	44	110.818,06	1.039.137.377,20	
	7	42	106.682,02	1.039.244.059,22	
	8	34	86.322,98	1.039.330.382,20	
	9	28	68.695,09	1.039.399.077,29	
	10	21	53.518,38	1.039.452.595,67	
	11	14	39.373,22	1.039.491.968,89	
	12	10	14.173,74	1.039.506.142,63	

68
8**Observações:**

- 1) Nº de Parcelamentos Ativos em 03/01/2013: 79.375
- 2) Saldo Devedor em 03/01/2013: R\$ 894.223.435,54
- 3) Critérios para projeção do fluxo de recebimentos:
- . Considerado o pagamento de 01 parcela por mês
 - . Não foi aplicada correção monetária pelo IPCA-E à partir de 2014
 - . Aplicado juros de 1% ao mês sobre o valor atualizado da parcela
- 4) Não foram considerados os parcelamentos referentes aos Programas Esporte para Todos e BH Mais Saúde.



66

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 2013/001 - FORMA PRESENCIAL

69

7

Processo nº 01.009558/13-48

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Belo Horizonte (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de pregão nº 2013/001 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando- os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Conforme estabelecido no subitem 7.2.2.1 do edital, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ST
C

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

70

PREGÃO Nº 2013/001 - TIPO PRESENCIAL
Processo nº 01.009558/13-48

9

A Instituição Financeira....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de telefone....., fax, e-mail, vem apresentar sua proposta de preços para serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A., de acordo com as exigências do edital supracitado.

% (percentual) ofertado: _____ (valor por extenso)

A Remuneração de Estruturação e Distribuição compreende:

- (i) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de *road show*, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais;
- (ii) prêmio de garantia firme de colocação;
- (iii) a comissão de distribuição e colocação.

A indicação dos percentuais que serão alocados para os subitens da Remuneração de Estruturação e Distribuição são:

- (i) Percentual de custos: _____ (valor por extenso)
- (ii) Percentual de prêmio de garantia firme: _____ (valor por extenso)
- (iii) Percentual de comissão distribuição e colocação : _____ (valor por extenso)

Independentemente do valor da emissão, o valor mínimo da Comissão de Estruturação e Distribuição é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



Declaração

71

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº2013/001 que:

- 1) Posuo registro na Comissão Nacional de Valores Mobiliários (CVM) como instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;
- 2) **Posuo Patrimônio de Referência, como licitante, isoladamente ou do consórcio, de no mínimo R\$ 1.600.000.000,00 (hum bilhão e seiscientos milhões de reais), apurados em 30 de junho de 2012, comprovado pela publicação das demonstrações financeiras, devidamente auditadas, em consonância com a regulamentação aplicável.**
- 3) Atenderei integralmente a exigência do item 3.4. do Anexo I do Edital e da Minuta da Contrato, garantindo que o Escritório de Advocacia, a Empresa de Auditoria, bem como a Agência de Rating, abaixo indicadas possuem experiência na atuação em pelo menos uma operação de mercado de capitais envolvendo a cessão de direitos creditórios lastreados em créditos tributários ou não de titularidade da administração pública direta.
 - a) Escritório de Advocacia:
 - b) Empresa de Auditoria:
 - c) Agência de Rating:
- 4) O prazo de validade da proposta é de 60 (noventa) dias.
- 5) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

Local e data

.....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



09
0

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS HABILITATÓRIOS

72
0

PREGÃO Nº 2013/001 - TIPO PRESENCIAL

Processo nº 01.009558/13-48

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à
_____, declara, sob as penas da lei, nos termos do que dispõe o
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre os requisitos habilitatórios
exigidos no edital de Pregão Presencial de nº 2013/001.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



73
0

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, NO CASO DO
LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

73
0

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP = Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa ou Cooperativa – Lei nº 11.488/2007) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de _____

Nome da empresa licitante
Assinatura do responsável legal da empresa licitante.



71
0

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

74
0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



7A
B

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

75
B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante.



73
76
0

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PBH ATIVOS S.A. E O ..., COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

A PBH ATIVOS S.A., doravante denominada CONTRATANTE, sociedade de economia mista, estabelecida na Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº16.950, Bairro Pampulha, CEP 31365-450, Belo Horizonte, MG, CNPJ/MF n.º 13.593.766/0001-79, neste ato representada por seu Diretor Presidente José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, economista, CPF/MF n.º 098.044.046-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado Contratante e a estabelecida na, CNPJ, representada por, neste ato denominada Contratada, com a interveniência do Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças representada pelo Sr. Luiz Schwarz, e pela Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Geral Rúsvel Beltrame Rocha, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial 2013/001, processo administrativo n.º 01.009558/13-48, nos termos do Decreto Municipal n.º 12.436/06 e das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS.

São características da emissão de valores mobiliários (operação):

- a) o volume dos direitos creditórios é de aproximadamente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), conforme descrito no Anexo I do presente Contrato;
- b) o pagamento será feito com debêntures subordinadas ou outros valores mobiliários, privados ou públicos, com prazo em torno de oito anos, emitidos pela PBH ATIVOS e integralizados pelo Município, mediante a cessão dos direitos creditórios autônomos, portanto, sem esforço de venda;
- c) ao mesmo tempo será realizada a emissão de debêntures, ou outros valores mobiliários, com garantia real, lastreados pelos direitos creditórios autônomos, objeto da cessão acima referida;
- d) a emissão deverá apresentar um *rating* mínimo AA, em escala local, concedido por agência internacional;
- e) a emissão será no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com prazo em torno de seis anos, dependendo do índice de garantia exigido pela operação, considerado o *rating* definido nos termos da alínea "d" deste item;



77
77

- f) a emissão será destinada a distribuição pública restrita ou ampla, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), respectivamente Instruções nº 476/2009 e 400/2003, sob o regime de garantia firme de colocação;
- g) a taxa de juros de referência da operação é o valor da taxa da NTN-B 2016, acrescido de *spread* de 5% ao ano;
- h) os recursos oriundos dos direitos creditórios cedidos serão creditados pela rede arrecadadora diretamente em conta vinculada a operação de titularidade da PBH ATIVOS, mantida no banco centralizador;
- i) os recursos captados no mercado serão utilizados pela PBH ATIVOS S.A. para amortização das debêntures subordinadas ou pagamento de parte dos direitos creditórios autônomos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas por recursos do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor total de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 5.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do presente contrato, que implique custos adicionais.
- 5.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 5.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 5.4. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal do CONTRATANTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Anexo I deste contrato.
- 6.2. Prestar garantia firme da colocação das debêntures ou outro valores mobiliários com garantia real.
- 6.3. Prestar os serviços consoantes a melhor técnica profissional de sua especialidade, objetivando a maior eficiência dos trabalhos e produtos a seu encargo, prestando ao Contratante todos os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 6.4. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.



75
0

78
0

- 6.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 6.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9 do edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.10. Prestar ao Contratante, mesmo após o recebimento de todos os relatórios e/ou produtos objeto do presente Contrato, e sem exigir o pagamento de qualquer remuneração adicional, esclarecimentos técnicos e interpretação dos trabalhos que a Contratante entenda ser necessários.
- 6.11. Ressalvada expressa e específica autorização do Contratante, a Contratada não poderá fornecer a terceiros ou divulgar, em tempo algum, quaisquer aspectos ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto deste Contrato, sendo que a cessação da vigência contratual não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob as penas por ela cominadas.
- 6.12. Conferir ao Contratante o direito de inserir, nos anúncios e outros informativos relativos à distribuição pública da Operação, a informação da sua participação como Coordenador Líder da Operação de distribuição pública de Valores Mobiliários, assim como os subcontratados a divulgarem seu papel na Operação.
- 6.13. Autorizar o Contratante a utilizar, para os fins a que se destina e outras finalidades de interesse público, os relatórios ou produtos por ela apresentados, sem limite de cópias, incumbindo à Contratante, de todo modo, assegurar a autoria técnica, consoante à legislação pertinente.
- 6.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- 7.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 9 do edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



76
79
0

7.3. Prestar e garantir a veracidade e suficiência das informações prestadas à Contratada para elaboração dos documentos necessários à Operação, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de informações errôneas, inconsistentes ou incompletas.

7.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

8.1. A Remuneração pela execução do serviço contratado consiste nas seguintes comissões sobre:

- a) debêntures subordinadas: não irá incidir qualquer comissão para estruturação e colocação;
- b) debêntures com garantia real, lastreada nos direitos creditórios, com pagamento no ato da liquidação financeira da operação;

I - Remuneração de Estruturação e Distribuição, conforme abaixo:

- (i) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de *road show*, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais;
- (ii) prêmio de garantia firme de colocação;
- (iii) a comissão de estruturação e colocação.

II - Prêmio de garantia firme

III- Prêmio pelo Sucesso na Distribuição: a este título a Contratante pagará à Contratada uma comissão de sucesso equivalente a 50% do ganho financeiro da operação decorrente da diferença definida na Cláusula Primeira, alínea “g” e a taxa final de resultado do bookbuilding. O detalhamento operacional do cálculo do Prêmio deverá ser definido na fase dos trabalhos de distribuição.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência.

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



77
80

- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

9.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelos gerentes de 1º nível competentes ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

9.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente, ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

9.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

9.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

9.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

9.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO / RESCISÃO



78
81
9

- 10.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 10.2. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:
- 10.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições;
 - 10.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 10.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
 - 10.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 10.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 10.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 10.2.7. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 11.2.8. demais hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 12.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO



7/11
C

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ANEXOS

82

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e é anexo ao presente instrumento e dele faz parte integrante:

U

1. Anexo I – Da Prestação de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Presidente da PBH ATIVOS S.A.

Luiz Schwarez
Secretário Municipal de Finanças - Interino

Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Representante da Empresa

Testemunhas:

1).....

2)



830

ANEXO I

Da Prestação dos Serviços

83

0

1. OBJETO

1.1 É objeto da licitação a contratação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS.

1.2 São características da emissão de valores mobiliários (operação):

- a) o volume dos direitos creditórios é de aproximadamente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), conforme descrito no Item 6 do presente Anexo.
- b) o pagamento será feito com debêntures subordinadas ou outros valores mobiliários, privados ou públicos, com prazo em torno de oito anos, emitidos pela PBH ATIVOS e integralizados pelo Município, mediante a cessão dos direitos creditórios autônomos, portanto, sem esforço de venda;
- c) ao mesmo tempo será realizada a emissão de debêntures, ou outros valores mobiliários, com garantia real, lastreados pelos direitos creditórios autônomos, objeto da cessão acima referida;
- d) a emissão deverá apresentar um *rating* mínimo AA, em escala local, concedido por agência internacional;
- e) a emissão será no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com prazo em torno de seis anos, dependendo do índice de garantia exigido pela operação, considerado o *rating* definido nos termos da alínea “d” deste item;
- f) a emissão será destinada a distribuição pública restrita ou ampla, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), respectivamente Instruções nº 476/2009 e 400/2003, sob o regime de garantia firme de colocação;
- g) a taxa de juros de referência da operação é o valor da taxa da NTN-B 2016, acrescido de *spread* de 5% ao ano;
- h) os recursos oriundos dos direitos creditórios cedidos serão creditados pela rede arrecadadora diretamente em conta vinculada a operação de titularidade da PBH ATIVOS, mantida no banco centralizador;
- i) os recursos captados no mercado serão utilizados pela PBH ATIVOS para amortização das debêntures subordinadas ou pagamento de parte dos direitos creditórios autônomos.

2. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATANTE

A PBH ATIVOS tem as seguintes características:

- a) é sociedade anônima de capital fechado que poderá, durante a estruturação da operação, ser registrada como companhia de capital aberto, Categoria B, conforme definido pela ICVM 480/09;
- b) tem capital autorizado de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e capital integralizado de R\$ 254.974.385,83 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos);



81
0

c) é controlada pelo Município de Belo Horizonte que, de modo direto e indireto, detém 100% das ações;

d) foi criada em 2011, conforme autorização dada pela Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010;

e) tem como objeto social, entre outros estabelecidos no art. 2º do Estatuto Social:

84
0

"a) titular, administrar e explorar economicamente ativos municipais;

b) auxiliar o Tesouro municipal na captação de recursos financeiros, podendo, para tanto, colocar no mercado obrigações de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos e valores mobiliários da Companhia;

c) estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado de capitais;

d) auxiliar o Município na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos municipais em geral;"

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços pela Contratada deverá compreender, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Estruturação:

a) relatório indicando a modelagem da operação;

b) elaboração das minutas dos instrumentos jurídicos exigidos pela estrutura da Operação;

c) opinião legal, abordando entre outros assuntos, a constitucionalidade dos artigos 7º a 9º da Lei nº Lei Municipal 7932/99, a legalidade da Operação, a conformidade da Operação com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

d) relatório de Auditoria;

e) estimativa do volume financeiro da Operação;

f) obtenção de *rating* definitivo para a Operação;

g) avaliação das melhores condições de captação, considerando demanda, custo, prazo de preparação de material informativo (*road-show*) para investidores;

h) assessoramento para eventual abertura de capital da Contratante, Categoria "B", conforme definido pela ICVM 480/09;

II - Distribuição

a) apresentação da estrutura da Operação para investidores;

b) atendimento a dúvidas e reuniões com potenciais investidores;

c) apuração do preço em processo de *bookbuilding*, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da Contratante;

d) subscrição e liquidação financeira dos valores mobiliários subscritos

3.2. Os trabalhos terão cronograma estabelecido pela Contratante, por proposta da Contratada, apresentado no início da execução dos serviços, observado o prazo referencial de 90 (noventa dias).

3.3. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, interromper a qualquer tempo a execução dos trabalhos, hipótese em que será devida à Contratada a indenização pelos custos incorridos, autorizados pela Contratante.



8A
P
85
P

3.4. A Contratada deverá:

- a) atuar como coordenador líder da operação de distribuição de valores mobiliários, facultada a formação de pool para a distribuição, mantida a sua responsabilidade;
- b) contratar e coordenar os trabalhos de escritório de advocacia, agência de *rating*, custodiantes, auditores, agente fiduciário e quaisquer outras consultorias, nacionais e internacionais, com experiência na atuação em pelo menos uma operação de mercado de capitais envolvendo a cessão de direitos creditórios lastreados em créditos tributários ou não de titularidade da administração pública direta, que se responsabilizarão pelo processo de *due diligence*, elaboração de prospectos, documentos jurídicos, declarações e pareceres necessários à implementação da Operação, além de providenciar as autorizações e registros, pagamentos de taxas, publicações e tudo mais que for necessário para a realização da Operação;

4. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

As condições de remuneração e pagamento serão as seguintes:

- a) debêntures subordinadas: não irá incidir qualquer comissão para estruturação e colocação;
- b) debêntures com garantia real, lastreada nos direitos creditórios, com pagamento no ato da liquidação financeira da operação:

I - Remuneração de Estruturação e Distribuição, conforme abaixo:

- (iv) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de *road show*, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais;
- (v) prêmio de garantia firme de colocação;
- (vi) a comissão de estruturação e colocação.

II- Prêmio pelo Sucesso na Distribuição: a este título a Contratante pagará à Contratada uma comissão de sucesso equivalente a 50% do ganho financeiro da operação decorrente da diferença definida no item 1.2, “g” e a taxa final de resultado do bookbuilding. O detalhamento operacional do cálculo do Prêmio deverá ser definido na fase dos trabalhos de distribuição.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I- AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

- Lei nº 7.932/99, arts. 7º a 9º

II – AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA PBH ATIVOS S.A.

- Lei nº 10.003/2010

III- Estatuto Social da PBH ATIVOS



83

- Decreto nº 14.444, de 19 de junho de 2011

IV- FINANÇAS - DÍVIDA ATIVA - PARCELAMENTO

86
8

- Lei nº 10.082/2011 - Estabelece regras para o parcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos; altera o caput do § 2º do art. 1º da lei 7.640/99; cria o Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município; estabelece o regime para acordo direto com credores de precatórios, e dá outras providências.
- Decreto nº 14.346/2011 - Regulamenta o parcelamento e o reparcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos de que trata a lei 10.082, de 12 de janeiro de 2011.
- Decreto nº 14.846/2012 - Altera o Decreto nº 11.620/04.
- Decreto nº 14.904/2012 – Altera o Decreto nº 14.346/11.



84

PROCESSO Nº: 01.009558/13-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2013/001

87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA A ESTRUTURAÇÃO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS AUTÔNOMOS ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, PARCELADOS, A SEREM CEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE A PBH ATIVOS S.A..

À PGM,
Aos cuidados de Carolina Feitosa Dolabela Chagas,

Submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica da Procuradora Geral do Município minuta do Pregão Presencial nº 2013/001, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos e alterações que se fizerem necessária.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2013.


Ednéia Bertu Carnevalli
Gerência de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE
NUMERAÇÃO

88
0

01 - DADOS DA RETIFICAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA RETIFICADORA

GESCL ISMAGEA

Nº DO PROCESSO

0 | 1 | 0 | 0 | 9 | 5 | 5 | 8 | 1 | 3 | 4 | 8

02 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO

CERTIFICAMOS EXISTIR NO PROCESSO ACIMA CITADO, IRREGULARIDADE DE
NUMERAÇÃO À(S) FOLHA(S)

37a 87

PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO CONTIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAD Nº
01 DE 20/01/1980, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO DE RETIFICACÃO DA NUMERAÇÃO
DESTE PROCESSO, QUE FOI POR NÓS RENUMERADO.

O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO EXIME O CIENTIFICANTE DA
RESPONSABILIDADE DE QUALQUER INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE PEÇAS, EM DATA
ANTERIOR OU POSTERIOR À PRESENTE.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RETIFICAÇÃO / BM - DV

DATA

WAGNER VALERIO 33901X

22 / 02 / 2013

06/01

AGI - 00101216 - E

RLRA



PARECER

Processo Administrativo n. nº 01.193477.12.06/Pregão nº 2013.001

Interessada: Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa e PBH ATIVOS S.A

Assunto: Licitação Modalidade Pregão Presencial

Ementa: Licitação modalidade pregão presencial.- Análise do edital e anexos, em observância ao disposto no art. 38 da Lei 8666/93.

Sr. Procurador Geral do Município,

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, chega à Procuradoria Geral do Município o processo administrativo acima referido para análise e parecer acerca da adequabilidade jurídica da minuta editalícia e anexos referentes ao Pregão Presencial n.º 2013.001.

Temos a considerar o seguinte:

1. RELATÓRIO

1.1. O processo licitatório tem como objeto a contratação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A., conforme especificações e descrições constantes no Edital.

1.2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- OFÍCIO GAB/SMF nº 017/2013 – Carta PBH Ativos referente à solicitação da



Secretaria Municipal de Finanças à PBH ATIVOS S.A acerca da viabilidade de ser estruturada uma operação lastreada em direitos creditórios autônomos, correspondentes ao fluxo de recebíveis dos créditos de origem tributária e não tributária ou parcelados por esta Secretaria, podendo para tanto recorrer ao mercado de capitais. Fls.03;

- OFÍCIO EXTER 010/2013 – Resposta ao Ofício nº 017/2013 – Resposta ao ofício nº 017/2013. Informa em síntese que, a contratação do responsável pela montagem da operação e colocação em mercado deve ser objeto de procedimento licitatório a ser realizado pela SMAGEA, por meio de Convênio de Cooperação, dada a ausência de estrutura física e de pessoal da PBH ATIVOS. Fls 04/05;
- Declaração apresentada pelo Sr. José Afonso Bicalho, Presidente da PBH ATIVOS S.A, na qual declara, em observância ao disposto no art. 16, II, paraágrafo4º da Lei Complementar n... 101/00 (estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade fiscal e dá outras providências), que *"a despesa resultante da Prestação de Serviços de Assessoria Financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A, por meio do Pregão Presencial, possui cobertura financeira."* Fls.07
- Ofício Interno 019/2012 – Solicitação de apoio não financeiro do Município para estruturação física/administrativa da PBH ATIVOS – pag. 08 a 11;
- Convênio de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria Municipal Adjunta de Administração e a empresa estatal PBH ATIVOS S.A para elaboração, acompanhamento, gestão e execução de procedimentos licitatórios, inclusive dispensas e inexigibilidades, bem como atividades técnicas e administrativas necessárias ao adequado desenvolvimento das licitações e contratações a serem realizadas. Fls. 12 a 14;



91
U

- Termo de Referência. Fls. 15 a 33;
- Minuta Edital Pregão Presencial n.º 2013/001. Fls.
- Nota Técnica sobre Termo de Referência – Pregão Presencial

2. FUNDAMENTOS

2.2. A PBH ATIVOS S.A, sociedade de economia mista municipal, pretende, por meio de convênio celebrado com a Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, realizar licitação para a contratação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A.

2.3. O processo encontra-se devidamente instruído com Convênio de Cooperação entre a Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa e a PBH ATIVOS, Termo de Referência, Edital e anexos.

2.4. Referido convênio tem como objeto a elaboração, acompanhamento, gestão e execução, pela Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, de procedimentos licitatórios, bem como atividades técnicas e administrativas necessárias ao adequado desenvolvimento das licitações e contratações a serem realizadas pela PBH ATIVOS, estando, portanto, devidamente justificada a realização da licitação pela Secretaria Adjunta.

2.5. Nos termos do disposto na **Nota Técnica sobre o Termo de Referência elaborada pela PBH ATIVOS S/A**, a modalidade licitatória escolhida foi o pregão presencial. Tal modalidade foi escolhida para a licitação realizada em dezembro de 2012, com o mesmo escopo. *"O serviço foi especificado adotando as práticas usuais do mercado"*

92
V

de capitais brasileiro para operações da espécie, em especial a oferta pública de debêntures, lastreadas em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários."

2.6. Diante da assertiva constante na **Nota Técnica**, pode-se afirmar que se trata de operação comum no mercado financeiro, dada a transparência, qualidade e eficiência que envolve a modalidade escolhida, não se verifica óbice jurídico à escolha do pregão presencial.

2.7. O Projeto Básico (Anexo I) apresenta escopo detalhado e claro dos serviços, objeto da licitação, bem como todas as demais informações essenciais à adequada análise, pelo licitante, das condições e requisitos necessários à participação no certame.

2.8. No que concerne à Declaração constante no Anexo II do Edital de licitação a qual exige, para participação na Licitação, que o interessado possua *"Patrimônio de Referência, como licitante, isoladamente, ou do Consórcio, de no mínimo R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), apurados em 30 de junho de 2012, comprovado pela publicação das demonstrações financeiras, devidamente auditadas, em consonância com a regulamentação aplicável,"* necessário algumas ponderações:

2.9. Nos termos da **Nota Técnica sobre o Termo de Referência** (fls.2) – item Patrimônio de Referência, *"A declaração do licitante na fase da proposta que possui o Patrimônio de Referência mínimo no valor de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), exigido de forma isolada ou em consórcio, atende ao disposto na Resolução nº 2844/2001 do Banco Central que estabelece em 25% o limite máximo de exposição por operação, a ser observado por Instituições Financeiras em operações de subscrição para revenda e de garantia de subscrição de valores mobiliários. Considerando que a Operação proposta pela PBH ATIVOS será no regime de garantia firme de colocação de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), como valor de referência, a Instituição licitante deverá declarar possuir o Patrimônio de Referência no*



mínimo, 4 vezes o valor da operação para atender à Resolução e conferir efetividade à garantia firme de colocação.” (grifo nosso)

2.10. Nesse processo de colocação das ações junto ao público (Garantia Firme ou Underwriting Firme), a instituição financeira responsável pelo lançamento das ações, em caso de um eventual fracasso, subscreve a emissão das ações que não foram subscritas pelo mercado.

2.11. Dessa forma, caso não haja exigência de patrimônio bem maior que a garantia firme, (correspondente a cerca de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)), não será possível a realização da operação, tendo em vista a insegurança e impossibilidade de cumprimento, pelo licitante, da garantia firme de colocação.

2.12. Ademais, a exigência de patrimônio referencial é distinta daquela constante no disposto no § 3º do art. 31, segundo o qual *poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não excedente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação*. Isso porque a apresentação de declaração de que o licitante possui patrimônio referencial mínimo de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos mil reais), refere-se à fase de abertura de propostas, sendo a apresentação de capital ou patrimônio líquido mínimo, requisito atinente à fase de habilitação, não se podendo afirmar, portanto, que houve ofensa à Lei 8666/93 no caso em análise.

2.13. Portanto, entende-se que a exigência trazida pelo Anexo II do Edital é adequada ao objeto que se pretende licitar, não havendo ofensa ao disposto § 3º do art. 31 da Lei 8666/93, por se tratarem de exigências distintas. Ressalte-se não ser possível considerar a exigência constante no Edital abusiva, restritiva ou inconsistente, dada sua essencialidade à consecução do objeto.

2.14. O item 9.7 do Edital admite a participação de empresas em consórcio composto, no máximo, por três instituições financeiras. A priori, tal exigência, parece ter caráter restritivo, uma vez que o art. 33 da Lei 8666/93, não limita o número de empresas na

94
8

formação de consórcio. Contudo, conforme explicitado na **Nota Técnica sobre o Termo de Referência**, a limitação de empresas na formação do Consórcio visa, ao contrário, ampliar a competitividade, uma vez que, dado o número restrito de licitantes no mercado, a ampliação do número de empresas em consórcio poderia acabar reduzindo em demasia o número de propostas

(...)

*"A limitação de participação a, no máximo, três instituições financeiras por consórcio visa evitar que potenciais licitantes se unam e apresentem apenas uma proposta para o certame no percentual máximo previsto, o que poderia restringir o número de participantes, ocasionando prejuízo ao erário. **Sendo assim e já que é bem reduzido o universo de instituições financeiras, potenciais licitantes aptas a participar do certame, com experiência bem sucedida na formatação e realização da Operação proposta, o objetivo de limitar o número de instituições no consórcio é fomentar a competitividade no mercado. Com isso fica ampliada a possibilidade de apresentação de um número superior de propostas e, conseqüentemente, a obtenção de proposta mais vantajosa.***

A inclusão da condição acima no Edital encontra respaldo no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 55 do TCU, que considera aceitável a limitação do número de empresas no Consórcio, desde que devidamente justificada." (grifo nosso)

2.15. Por fim, necessário mencionar o critério de julgamento (item 13.3 do edital) segundo o qual *"O percentual ofertado pela proponente a título de Remuneração de Estruturação e Distribuição não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da emissão de debêntures com garantia real, sendo vedada a apresentação de proposta inferior a 0,5% (meio por cento), que considerando o valor de referência previsto no item 8.4.2.1, corresponde ao valor fixo mínimo de R\$ 2.000.000,00. (dois milhões de reais)...".*

2.16. Segundo justificativa constante na **Nota Técnica sobre Termo de Referência**, o intervalo de remuneração apresentado no item 13.3 do edital refere-se à ocorrência de



“prêmio de sucesso que só será devida se houver ganho financeiro representado pela redução da taxa de juros de referência no processo de bookbuilding”, o qual, conforme justificativa, é adequado à natureza e condições da operação financeira a ser realizada. Senão vejamos:

“ O critério de julgamento é tão somente o % (percentual) ofertado pela proponente que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais. Trata-se, na verdade, do único preço a ser cobrado pela Contratante. A remuneração adicional, prevista nos Termos de Referência, constituída pelo prêmio de sucesso, só será devida se houver ganho financeiro representado pela redução da taxa de juros de referência no processo de bookbuilding.

A fixação de limites para os percentuais ofertados é para, de um lado, evitar a oferta de valores exorbitantes, na hipótese de haver poucos competidores; de outro, evitar a proposta de preço vil, na hipótese oposta, de ocorrer competição acirrada.

Nesse sentido, o limite mínimo de R\$ 2.000.000,00 justifica-se para assegurar a cobertura dos custos de estruturação. Ele foi fixado com base nos custos da oferta feita pela MGI, empresa do Estado de Minas Gerais, demonstrados no Prospecto da oferta, estampado na página 55. O Prospecto pode ser acessado no site da MGI PARTICIPAÇÕES S.A.”

2.17. Quanto aos demais aspectos, constatamos que o edital atende aos requisitos do artigo 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 e às formalidades do art. 40 da Lei 8.666/93, contendo as cláusulas essenciais necessárias ao prosseguimento do feito.


2.18. O procedimento licitatório em epígrafe atende, portanto, aos princípios insculpidos no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, permitindo que se estabeleça igualdade de condições entre os licitantes interessados, dentro dos critérios de legalidade e moralidade que devem nortear a atividade administrativa, de forma a se alcançar a proposta que melhor atenda ao interesse público.



3- CONCLUSÃO:

- 3.1. O parecer possui natureza prévia no que tange à análise da fase interna do pregão, com verificação dos pressupostos intrínsecos, bem como a análise dos documentos apresentados necessários para o prosseguimento do feito.
- 3.2. Conforme já explicitado, em observância aos esclarecimentos prestados na **Nota Técnica sobre o Termo de Referência elaborada pela PBH ATIVOS**, uma vez demonstrado que se trata de operação recorrente no mercado financeiro, dada a transparência, qualidade e eficiência que envolve a modalidade escolhida, não se verifica óbice jurídico à escolha do pregão presencial, bem como às demais exigências editalícias, as quais se mostraram necessárias e pertinentes à adequada consecução do objeto.
- 3.3. Diante do exposto, opina-se pelo prosseguimento do feito, com a consequente realização da licitação e assinatura do contrato de prestação de serviços de assessoria financeira, nos moldes já descritos.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2013.


Carolina Feitosa Dolabela Chagas
Assessora Jurídica/PGM- GPCE
BM 78620-2

De acordo.


Rúsel Beltrame
Procurador Geral Adjunto
do Município



97
✓

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001

Processo nº 01.009558/13-48

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA FINANCEIRA PARA A ESTRUTURAÇÃO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS AUTÔNOMOS ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, PARCELADOS, A SEREM CEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE A PBH ATIVOS S.A..**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO PERCENTUAL (%) QUE DEVERÁ INCIDIR SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO MERCADO DE CAPITAIS.**
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇOS” E DE “HABILITAÇÃO”:** Até às 10:00 horas do dia 05/02/2013.
- **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** A partir das 10:00 horas do dia 05/02/2013.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** APÓS O CREDENCIAMENTO, AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS E CLASSIFICADAS, PASSANDO-SE, ENTÃO, AO INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “4” deste edital.
- **FONE:** (31) 3277-4805/4498 **FAX:** (31) 3277-4972
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

RECIBO

A empresa _____
(nome da Empresa)

retirou este Edital e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax _____

_____ de _____ de 2013.

(Nome legível)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GÊRENCIA DE SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PELO FAX: (31) 3277-4972 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa não se responsabiliza por comunicações não repassadas aos interessados que não encaminharam o recibo devidamente preenchido.



98
8

1. DO PREÂMBULO

A Gerência de Licitação da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa (SMAGEA) torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma presencial, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.436/06, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06. A contratação do serviço será efetuada pela PBH ATIVOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, controlada pelo Município de Belo Horizonte, na forma de seu Estatuto Social e em atendimento a solicitação do serviço feita pelo Município. O presente procedimento será realizado pelo Município por meio da SMAGEA mediante convênio celebrado com PBH ATIVOS S.A.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A.

2.2 São características da emissão de valores mobiliários (operação):

- a) o volume dos direitos creditórios é de aproximadamente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), conforme descrito no Anexo I ao presente Edital;
- b) o pagamento será feito com debêntures subordinadas ou outros valores mobiliários, privados ou públicos, com prazo em torno de oito anos, emitidos pela PBH ATIVOS e integralizados pelo Município, mediante a cessão dos direitos creditórios autônomos, portanto, sem esforço de venda;
- c) ao mesmo tempo será realizada a emissão de debêntures, ou outros valores mobiliários, com garantia real, lastreados pelos direitos creditórios autônomos, objeto da cessão acima referida;
- d) a emissão deverá apresentar um *rating* mínimo AA, em escala local, concedido por agência internacional;
- e) a emissão será no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com prazo em torno de seis anos, dependendo do índice de garantia exigido pela operação, considerado o *rating* definido nos termos da alínea "d" deste item;
- f) a emissão será destinada a distribuição pública restrita ou ampla, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), respectivamente Instruções nº 476/2009 e 400/2003, sob o regime de garantia firme de colocação;
- g) a taxa de juros de referência da operação é o valor da taxa da NTN-B 2016, acrescido de *spread* de 5% ao ano;
- h) os recursos oriundos dos direitos creditórios cedidos serão creditados pela rede arrecadadora diretamente em conta vinculada a operação de titularidade da PBH ATIVOS, mantida no banco centralizador;
- i) os recursos captados no mercado serão utilizados pela PBH ATIVOS para amortização das debêntures subordinadas ou pagamento de parte dos direitos creditórios autônomos.



99
V

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas por recursos do Contratante.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para a entrega dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Habilitação". As referidas solicitações poderão ser encaminhadas para o e-mail gesel@pbh.gov.br ou poderão ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Supervisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

4.2. As respostas referentes aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no "site" www.pbh.gov.br, no "link" <http://portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/view/paginas/verTodasLicitacoes.jsf> correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, registrada na Comissão Nacional de Valores Mobiliários (CVM) que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município;
- b) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Habilitação" deverão ser protocolados, devidamente fechados, impreterivelmente no seguinte endereço:

LOCAL: Gerência de Supervisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, situada na Rua Espírito Santo, nº. 605/15º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

6.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
PBH ATIVOS S.A.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



100
✓

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

PBH ATIVOS S.A.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001
ENVELOPE DE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

6.2. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação" bem como outras documentações que não sejam entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado na sessão pública.

7.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

7.2.1. Se diretor, apresentar original ou cópia autenticada do estatuto social e ata de sua eleição, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

7.2.2. Se procurador, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para formular lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Para fins de credenciamento poderá ser utilizado modelo constante no Anexo II deste edital.

7.4. O representante não poderá ofertar lances ou interpor recursos caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. A proposta inicial de preços, conforme modelo Anexo III, deverá conter:

8.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.2.2. modalidade e número da licitação;



8.2.3. descrição sucinta do objeto, conforme exigência deste edital e anexos;

8.2.4. valor do percentual proposto que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais, discriminando os percentuais parciais, de acordo com modelo de proposta constante do Anexo III;

8.2.4.1. As propostas e lances devem referir-se tão somente ao % (percentual), em duas casas decimais, que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais que tem valor referência de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), formando assim a Remuneração de Estruturação e Distribuição que será devida à Contratada.

8.2.4.2. O percentual ofertado pela proponente a título de Remuneração de Estruturação e Distribuição não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da emissão de debêntures com garantia real, sendo vedada a apresentação de proposta inferior a 0,5 % (meio por cento) que, considerando o valor de referência previsto no item 8.2.4.1, corresponde ao valor fixo mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a fim de que a proposta seja exequível, garantindo a cobertura dos custos de estruturação, registro, distribuição e colocação das debêntures, inclusive impostos.

8.2.5. declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

8.2.6. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

8.3. Juntamente com a proposta escrita, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.3.1. declaração, conforme modelo Anexo IV, de que o licitante cumpre e possui todas as exigências determinadas nas condições para habilitação desta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002;

8.3.2. declaração, conforme modelo constante no Anexo V, para o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.3. declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do Anexo VI;

8.3.4. declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do Anexo VII.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:



9.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado em linha de serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.5 deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.5 deste edital;
- c) com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.5 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), que será analisado pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte.

9.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a quem o licitante prestou ou presta serviço de natureza compatível com o objeto deste pregão.

9.1.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado e deverão comprovar que o licitante atua ou atuou como coordenador, líder ou não, em operações de estruturação e distribuição de valores mobiliários, na forma regulamentada pela CVM, em montante não inferior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

Os valores de comprovações das experiências realizadas pela licitante poderão ser atualizados, utilizando-se a variação do IPCA registrada no período compreendido entre o mês da data da ocorrência do evento e o mês anterior ao da apresentação da proposta.

Admite-se, para efeito de comprovação das experiências exigidas acima, a apresentação de atestados relativos a serviços prestados por empresa do mesmo conglomerado financeiro da licitante.

9.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

9.1.1.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

9.1.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



103
8

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 9.1.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar, toda documentação relacionada abaixo:

9.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a quem o licitante prestou ou presta serviço, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.



- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado e deverão comprovar que o licitante atua ou atuou como coordenador, líder ou não, em operações de estruturação e distribuição de valores mobiliários, na forma regulamentada pela CVM, em montante não inferior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

Os valores de comprovações das experiências realizadas pela licitante poderão ser atualizados, utilizando-se a variação do IPCA registrada no período compreendido entre o mês da data da ocorrência do evento e o mês anterior ao da apresentação da proposta.

Admite-se, para efeito de comprovação das experiências exigidas acima, a apresentação de atestados relativos a serviços prestados por empresa do mesmo conglomerado financeiro da licitante.

- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

- a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

9.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- 9.1.2.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

- 9.3.1. Não se enquadram no **subitem 9.3** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.



105
✓

9.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

9.5. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

9.6. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

9.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio composto no máximo por três instituições financeiras, devendo ser observadas as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste instrumento;

c) indicação da proporção de participação de cada consorciado em consonância com as especificações dos equipamentos e serviços a serem fornecidos;

d) apresentação dos documentos exigidos no item 9 deste edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

e) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação;

g) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

h) o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

9.8. O exercício da liderança do consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar documento que confira amplos poderes à empresa líder para representá-las tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação;



10/6
✓

- b) ficará a empresa líder responsável pela representação do consórcio junto ao Município de Belo Horizonte e os demais consorciados, bem como junto a terceiros, durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Na data e horário definidos neste edital, nos termos da legislação aplicável, o pregoeiro encerrará o recebimento dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” e após, declarará aberta a sessão pública do pregão dando início ao credenciamento e à classificação das propostas dos licitantes participantes para a etapa de lances.

11. DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 11.1. Abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, estas serão analisadas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificadas aquelas propostas que estiverem em desacordo.
- 11.2. Para dar início à sessão de lances verbais, **o pregoeiro classificará as propostas em ordem crescente levando em consideração o percentual total para a prestação do serviço**, desprezando aquelas que forem superiores em mais do que 10% (dez por cento) da menor proposta válida, nos termos do art. 4º inc. VIII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 11.3. Caso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de classificação.
- 11.4. Nos termos da legislação aplicável, se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.2 deste edital, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), conforme disposto no do art. 4º inc. IX, da Lei Federal nº 10.520/02.

12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1. Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocados a oferecer lances verbais, de valor distinto e menor que o último percentual total proposto, iniciando-se pela proposta classificada que possuir maior percentual, seguida pelas demais em ordem decrescente, e assim sucessivamente.
- 12.2. Para efeito de ordenação final, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da proposta ou do último lance apresentado.
- 12.3. Durante a etapa de lances, o pregoeiro poderá fixar lances mínimos resguardados os princípios aplicáveis e o interesse público, visando a objetividade do procedimento.

13. DO JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, aferido pelo percentual total que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais, formando assim a Remuneração de Estruturação e Distribuição que será devida à Contratada.



107
8

- 13.2 As propostas e lances devem referir-se tão somente ao % (percentual), em duas casas decimais, que deverá incidir sobre os valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais que tem valor referência de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), formando assim a Remuneração de Estruturação e Distribuição que será devida à Contratada.
- 13.3 O percentual ofertado pela proponente a título de Remuneração de Estruturação e Distribuição não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da emissão de debêntures com garantia real, sendo vedada a apresentação de proposta inferior a 0,5 % (meio por cento) que, considerando o valor de referência previsto no item 8.2.4.1, corresponde ao valor fixo mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a fim de que a proposta seja exequível, garantindo a cobertura dos custos de estruturação, registro, distribuição e colocação das debêntures, inclusive impostos.
- 13.4 A Remuneração de Estruturação e Distribuição compreende:
- (i) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de road show, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais;
 - (ii) prêmio de garantia firme de colocação; e
 - (iii) a comissão de distribuição e colocação.
- 13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.5.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.
- 13.5.2. O pregoeiro, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências, podendo contar com equipe técnica do Município para análise da documentação apresentada.
- 13.6. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.
- 13.7. A seguir, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do arrematante. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste edital.
- 13.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.9. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste edital referente aos recursos administrativos.



108
6

- 13.10. Nos termos da Lei nº 10.520/02, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 13.11. O arrematante deverá formular, no prazo definido pelo pregoeiro, nova proposta de preços na forma do disposto no item 8 deste edital, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.
- 13.12. O pregoeiro poderá, a seu critério, substituir o documento exigido no subitem 13.11, fazendo constar na Ata da Sessão Pública os novos valores obtidos após a etapa de lances, devendo, entretanto, constar na mesma, a assinatura do credenciado da empresa arrematante.
- 13.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 14.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 14.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Habilitação”.
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante **poderá manifestar em até 30 (trinta) minutos** motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato do pregão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. As razões de impugnação ao presente edital, as razões do recurso e as contra-razões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Gerência de Supervisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



- 15.1. Homologada a licitação será o licitante vencedor do presente pregão convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeita-a à penalidade de multa conforme estabelecido na letra "a" do subitem 17.1.2.
- 15.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo estabelecido pelo Contratante, é prerrogativa da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.
- 15.4. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
- 15.5. O contrato a ser celebrado conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante, conforme minuta – Anexo VIII - parte integrante deste edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO

16.1. A Remuneração pela execução do serviço contratado consiste nas seguintes comissões sobre:

- a) debêntures subordinadas: não irá incidir qualquer comissão para estruturação e colocação;
- b) debêntures com garantia real, lastreada nos direitos creditórios, com pagamento no ato da liquidação financeira. da operação:

I - Remuneração de Estruturação e Distribuição, conforme definidos nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital;

II- Prêmio pelo Sucesso na Distribuição: a este título a Contratante pagará à Contratada uma comissão de sucesso equivalente a 50% do ganho financeiro da operação decorrente da diferença definida no item 2.2. "g" e a taxa final de resultado do bookbuilding. O detalhamento operacional do cálculo do Prêmio deverá ser definido na fase dos trabalhos de distribuição.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

17.1.1. advertência.

17.1.2. multas, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída.



110
✓

quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar ou contrato;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelos gerentes de 1º nível competentes ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

17.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

17.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente, ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

17.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



111
B

17.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

17.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

17.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, serão observadas as determinações que se seguem.

18.2. A SMAGEA exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

18.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

18.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

18.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

18.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva” significa:

18.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



112
d

18.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

18.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

18.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, o cancelamento do empenho e a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviço, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.7. A tolerância da PBH ATIVOS com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 19.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por meio de sistema eletrônico ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- 19.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, na forma da lei.
- 19.12. Decidido o recurso ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes não vencedores do certame, os envelopes de "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 19.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 19.14. O valor estimado para a prestação de serviço é o equivalente ao percentual de 2% do valor total da emissão de debêntures com garantia real.
- 19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 19.16. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Da prestação do serviço;
 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo IV - Modelo de declaração - requisitos habilitatórios;
 - Anexo V - Declaração (A ser entregue juntamente com a proposta inicial de preços pela licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006);
 - Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta;
 - Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos;
 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2013.

Hipérides Dutra de Araújo Ateniense
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa



ANEXO I

Da Prestação dos Serviços

1. OBJETO

1.1 É objeto da licitação a contratação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS.

1.2 São características da emissão de valores mobiliários (operação):

- a) o volume dos direitos creditórios é de aproximadamente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), conforme descrito no Item 6 do presente Anexo.
- b) o pagamento será feito com debêntures subordinadas ou outros valores mobiliários, privados ou públicos, com prazo em torno de oito anos, emitidos pela PBH ATIVOS e integralizados pelo Município, mediante a cessão dos direitos creditórios autônomos, portanto, sem esforço de venda;
- c) ao mesmo tempo será realizada a emissão de debêntures, ou outros valores mobiliários, com garantia real, lastreados pelos direitos creditórios autônomos, objeto da cessão acima referida;
- d) a emissão deverá apresentar um *rating* mínimo AA, em escala local, concedido por agência internacional;
- e) a emissão será no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com prazo em torno de seis anos, dependendo do índice de garantia exigido pela operação, considerado o *rating* definido nos termos da alínea "d" deste item;
- f) a emissão será destinada a distribuição pública restrita ou ampla, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), respectivamente Instruções nº 476/2009 e 400/2003, sob o regime de garantia firme de colocação;
- g) a taxa de juros de referência da operação é o valor da taxa da NTN-B 2016, acrescido de *spread* de 5% ao ano;
- h) os recursos oriundos dos direitos creditórios cedidos serão creditados pela rede arrecadadora diretamente em conta vinculada a operação de titularidade da PBH ATIVOS, mantida no banco centralizador;
- i) os recursos captados no mercado serão utilizados pela PBH ATIVOS S.A. para amortização das debêntures subordinadas ou pagamento de parte dos direitos creditórios autônomos.

2. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATANTE

A PBH ATIVOS tem as seguintes características:

- a) é sociedade anônima de capital fechado que poderá, durante a estruturação da operação, ser registrada como companhia de capital aberto, Categoria B, conforme definido pela ICVM 480/09;
- b) tem capital autorizado de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e capital integralizado de R\$ 254.974.385,83 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos);



c) é controlada pelo Município de Belo Horizonte que, de modo direto e indireto, detém 100% das ações;

d) foi criada em 2011, conforme autorização dada pela Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010;

e) tem como objeto social, entre outros estabelecidos no art. 2º do Estatuto Social:

"a) titular, administrar e explorar economicamente ativos municipais;

b) auxiliar o Tesouro municipal na captação de recursos financeiros, podendo, para tanto, colocar no mercado obrigações de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos e valores mobiliários da Companhia;

c) estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado de capitais;

d) auxiliar o Município na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos municipais em geral;"

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços pela Contratada deverá compreender, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Estruturação:

- a) relatório indicando a modelagem da operação;
- b) elaboração das minutas dos instrumentos jurídicos exigidos pela estrutura da Operação;
- c) parecer jurídico sobre a legalidade da Operação;
- d) relatório de Auditoria;
- e) estimativa do volume financeiro da Operação;
- f) obtenção de *rating* definitivo para a Operação;
- g) avaliação das melhores condições de captação, considerando demanda, custo, prazo de preparação de material informativo (*road-show*) para investidores;
- h) assessoramento para eventual abertura de capital da Contratante, Categoria "B", conforme definido pela ICVM 480/09;

II - Distribuição

- a) apresentação da estrutura da Operação para investidores;
- b) atendimento a dúvidas e reuniões com potenciais investidores;
- c) apuração do preço em processo de *bookbuilding*, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da Contratante;
- d) subscrição e liquidação financeira dos valores mobiliários subscritos

3.2. Os trabalhos terão cronograma estabelecido pela Contratante, por proposta da Contratada, apresentado no início da execução dos serviços, observado o prazo referencial de 90 (noventa dias).

3.3. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, interromper a qualquer tempo a execução dos trabalhos, hipótese em que será devida à Contratada a indenização pelos custos incorridos, autorizados pela Contratante.

3.4. A Contratada deverá:



- a) atuar como coordenador líder da operação de distribuição de valores mobiliários, facultada a formação de pool para a distribuição, mantida sua responsabilidade;
- b) contratar e coordenar os trabalhos de escritório de advocacia, agência de *rating*, custodiantes, auditores, agente fiduciário e quaisquer outras consultorias, nacionais e internacionais, com experiência na atuação em pelo menos uma operação de mercado de capitais envolvendo a cessão de direitos creditórios lastreados em créditos tributários ou não de titularidade da administração pública direta, que se responsabilizarão pelo processo de *due diligence*, elaboração de prospectos, documentos jurídicos, declarações e pareceres necessários à implementação da Operação, além de providenciar as autorizações e registros, pagamentos de taxas, publicações e tudo mais que for necessário para a realização da Operação;

4. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

As condições de remuneração e pagamento serão as seguintes:

- a) debêntures subordinadas: não irá incidir qualquer comissão para estruturação e colocação;
- b) debêntures com garantia real, lastreada nos direitos creditórios, com pagamento no ato da liquidação financeira da operação:

I - Remuneração de Estruturação e Distribuição, conforme abaixo:

- (i) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de *road show*, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais;
- (ii) prêmio de garantia firme de colocação;
- (iii) a comissão de estruturação e colocação.

II- Prêmio pelo Sucesso na Distribuição: a este título a Contratante pagará à Contratada uma comissão de sucesso equivalente a 50% do ganho financeiro da operação decorrente da diferença definida no item 1.2, “g” e a taxa final de resultado do *bookbuilding*. O detalhamento operacional do cálculo do Prêmio deverá ser definido na fase dos trabalhos de distribuição.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I- AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

- Lei nº 7.932/99, arts. 7º a 9º

II – AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA PBH ATIVOS S.A.

- Lei nº 10.003/2010

III- Estatuto Social da PBH ATIVOS

- Decreto nº 14.444, de 19 de junho de 2011



IV- FINANÇAS - DÍVIDA ATIVA - PARCELAMENTO

- Lei nº 10.082/2011 - Estabelece regras para o parcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos; altera o caput do § 2º do art. 1º da lei 7.640/99; cria o Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município; estabelece o regime para acordo direto com credores de precatórios, e dá outras providências.
- Decreto nº 14.346/2011 - Regulamenta o parcelamento e o reparcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos de que trata a lei 10.082, de 12 de janeiro de 2011.
- Decreto nº 14.846/2012 - Altera o Decreto nº 11.620/04.
- Decreto nº 14.904/2012 - Altera o Decreto nº 14.346/11.



118
V

6 - DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS QUE SERÃO CEDIDOS

1) Adimplência dos Parcelamentos - Dívida Ativa

Ano	Mês	Soma Parcelas	Valor Pago	Adimplência
2009	1	9.099.974,09	5.794.325,42	63,67%
	2	9.365.139,32	5.711.079,50	60,98%
	3	8.423.274,24	6.180.028,42	73,37%
	4	8.716.818,67	6.047.662,84	69,38%
	5	6.775.927,83	5.548.569,70	81,89%
	6	7.170.538,13	5.893.471,89	82,19%
	7	7.200.354,45	5.963.151,91	82,82%
	8	7.625.285,42	6.223.283,66	81,61%
	9	7.892.138,55	6.248.863,09	79,18%
	10	7.936.135,63	6.237.650,07	78,60%
	11	8.059.788,35	6.076.472,15	75,39%
	12	8.171.196,60	6.718.845,94	82,23%
TOTAL		96.436.571,28	72.643.404,59	75,33%
2010	1	8.613.601,99	6.710.632,90	77,91%
	2	9.075.049,30	6.840.589,95	75,38%
	3	11.328.094,75	9.359.189,58	82,62%
	4	11.217.301,86	9.045.508,66	80,64%
	5	11.426.308,31	9.156.167,79	80,13%
	6	10.317.299,98	8.852.332,99	85,80%
	7	9.528.295,88	8.643.068,96	90,71%

119
V

	8	9.532.677,95	8.848.293,66	92,82%
	9	9.363.863,51	8.709.965,02	93,02%
	10	9.699.697,02	7.875.738,71	81,20%
	12	10.070.678,31	9.662.660,70	95,95%
TOTAL		110.172.868,86	93.704.148,92	85,05%
2011	1	10.270.304,15	9.431.180,86	91,83%
	2	10.904.799,74	9.897.420,59	90,76%
	3	10.997.839,37	9.968.199,86	90,64%
	4	11.715.921,53	10.223.192,47	87,26%
	5	12.265.736,80	10.593.270,35	86,36%
	6	12.398.680,03	10.607.465,71	85,55%
	7	12.778.397,39	10.978.566,22	85,92%
	8	12.097.576,85	11.127.012,05	91,98%
	9	12.525.983,79	10.984.727,99	87,70%
	10	12.986.021,58	10.714.068,75	82,50%
	11	12.711.140,21	11.326.108,43	89,10%
	12	12.989.478,99	11.390.646,22	87,69%
TOTAL		144.641.880,43	127.241.859,50	87,97%
2012	1	14.184.378,57	12.402.549,78	87,44%
	2	14.493.447,44	11.868.265,49	81,89%
	3	14.867.467,92	12.893.806,21	86,72%
	4	14.397.033,53	12.072.117,84	83,85%
	5	14.520.791,23	12.351.513,57	85,06%
	6	14.780.659,74	12.410.425,74	83,96%
	7	15.197.672,10	12.561.474,42	82,65%



	8	15.600.224,03	13.512.568,03	86,62%
	9	14.248.643,45	12.812.935,71	89,92%
	10	15.114.082,84	13.566.359,22	89,76%
	11	15.275.751,28	13.575.401,92	88,87%
	12	15.248.253,65	14.606.201,84	95,79%
TOTAL		177.928.405,78	154.633.619,77	86,91%

2) SALDO DOS LANÇAMENTOS PARCELADOS POR TRIBUTOS

Data Base: 03/01/2013

Tipo Tributo	Qde. Lançamentos	Vr. em 03/01/2013	%
IPTU	141.591	200.203.114,68	22,39%
ISSQN	3.079	605.921.211,49	67,76%
TFLF / TFEP / TFS	44.832	21.258.047,34	2,38%
Outras Receitas Tributárias	5.553	28.561.612,75	3,19%
Outras Receitas Não Tributárias	25.436	38.279.449,28	4,28%
TOTAL	220.491	894.223.435,54	100,00%

**3) Fluxo de Recebimento de Parcelamentos Ativos**

Ano	Mês	Qtd Parcelamentos	Fluxo Mensal	Fluxo Acumulado	Total Ano
2013	1	77.442	14.330.148,55	14.330.148,55	161.644.210,53
	2	76.250	14.212.780,20	28.542.928,75	
	3	74.282	14.033.033,19	42.575.961,94	
	4	72.602	13.867.741,35	56.443.703,29	
	5	70.748	13.716.438,81	70.160.142,10	
	6	68.965	13.566.971,09	83.727.113,19	
	7	67.029	13.438.432,28	97.165.545,47	
	8	65.005	13.268.365,57	110.433.911,04	
	9	62.947	13.080.813,30	123.514.724,34	
	10	60.746	12.873.778,30	136.388.502,64	
	11	58.865	12.719.176,92	149.107.679,56	
	12	56.935	12.536.530,97	161.644.210,53	
2014	1	54.270	12.307.126,05	173.951.336,58	135.995.378,19
	2	52.251	12.128.582,04	186.079.918,62	
	3	48.724	11.884.187,92	197.964.106,54	
	4	46.734	11.710.999,11	209.675.105,65	
	5	44.657	11.550.171,99	221.225.277,64	
	6	42.390	11.376.519,24	232.601.796,88	
	7	40.466	11.208.778,91	243.810.575,79	
	8	38.823	11.072.773,78	254.883.349,57	
	9	36.915	10.893.737,45	265.777.087,02	
	10	35.168	10.747.695,71	276.524.782,73	



122
✓

	11	33.643	10.614.553,90	287.139.336,63	
	12	32.188	10.500.252,09	297.639.588,72	
2015	1	30.468	10.354.625,02	307.994.213,74	119.751.987,18
	2	29.193	10.290.277,44	318.284.491,18	
	3	27.170	10.176.056,29	328.460.547,47	
	4	25.987	10.110.391,07	338.570.938,54	
	5	24.908	10.048.413,98	348.619.352,52	
	6	23.772	9.989.072,30	358.608.424,82	
	7	22.778	9.944.969,21	368.553.394,03	
	8	21.870	9.896.808,41	378.450.202,44	
	9	20.835	9.828.139,46	388.278.341,90	
	10	19.784	9.754.138,89	398.032.480,79	
	11	18.960	9.701.503,69	407.733.984,48	
	12	18.148	9.657.591,42	417.391.575,90	
2016	1	16.965	9.576.948,20	426.968.524,10	112.028.600,38
	2	16.189	9.528.938,85	436.497.462,95	
	3	14.953	9.440.559,55	445.938.022,50	
	4	14.219	9.400.387,75	455.338.410,25	
	5	13.588	9.355.434,06	464.693.844,31	
	6	12.986	9.326.674,59	474.020.518,90	
	7	12.425	9.297.480,30	483.317.999,20	
	8	12.027	9.274.173,24	492.592.172,44	
	9	11.568	9.245.984,56	501.838.157,00	
	10	11.151	9.213.124,43	511.051.281,43	



	11	10.878	9.211.546,80	520.262.828,23	
	12	10.520	9.157.348,05	529.420.176,28	
2017	1	10.058	9.125.803,31	538.545.979,59	108.359.836,80
	2	9.812	9.116.388,61	547.662.368,20	
	3	9.301	9.081.884,70	556.744.252,90	
	4	9.015	9.075.640,43	565.819.893,33	
	5	8.734	9.074.280,64	574.894.173,97	
	6	8.397	9.065.999,56	583.960.173,53	
	7	8.040	9.029.305,85	592.989.479,38	
	8	7.752	9.009.524,21	601.999.003,59	
	9	7.358	8.976.265,29	610.975.268,88	
	10	6.998	8.946.093,86	619.921.362,74	
	11	6.745	8.933.825,87	628.855.188,61	
	12	6.473	8.924.824,47	637.780.013,08	
2018	1	6.090	8.843.873,45	646.623.886,53	106.449.266,86
	2	5.925	8.860.497,35	655.484.383,88	
	3	5.588	8.849.932,84	664.334.316,72	
	4	5.361	8.850.069,22	673.184.385,94	
	5	5.224	8.862.357,61	682.046.743,55	
	6	4.997	8.860.605,51	690.907.349,06	
	7	4.818	8.866.015,85	699.773.364,91	
	8	4.654	8.874.266,92	708.647.631,83	
	9	4.451	8.877.685,42	717.525.317,25	
	10	4.274	8.890.287,85	726.415.605,10	

124
0

	11	4.131	8.905.375,53	735.320.980,63	
	12	3.980	8.908.299,31	744.229.279,94	
2019	1	3.745	8.908.110,64	753.137.390,58	107.327.324,69
	2	3.637	8.914.741,82	762.052.132,40	
	3	3.426	8.908.484,15	770.960.616,55	
	4	3.294	8.919.423,40	779.880.039,95	
	5	3.191	8.934.580,23	788.814.620,18	
	6	3.048	8.935.837,40	797.750.457,58	
	7	2.919	8.941.996,79	806.692.454,37	
	8	2.824	8.956.423,83	815.648.878,20	
	9	2.676	8.957.279,20	824.606.157,40	
	10	2.560	8.967.865,70	833.574.023,10	
	11	2.467	8.985.075,19	842.559.098,29	
	12	2.383	8.997.506,34	851.556.604,63	
2020	1	2.220	8.993.135,27	860.549.739,90	61.750.949,86
	2	2.162	9.011.642,03	869.561.381,93	
	3	2.008	4.394.706,04	873.956.087,97	
	4	1.934	4.386.203,02	878.342.290,99	
	5	1.876	4.383.037,92	882.725.328,91	
	6	1.823	4.382.276,16	887.107.605,07	
	7	1.758	4.372.321,56	891.479.926,63	
	8	1.706	4.368.865,02	895.848.791,65	
	9	1.642	4.365.098,34	900.213.889,99	
	10	1.590	4.364.014,64	904.577.904,63	



125

✓

	11	1.550	4.364.056,75	908.941.961,38	
	12	1.510	4.365.593,11	913.307.554,49	
2021	1	1.420	4.351.305,44	917.658.859,93	52.065.069,52
	2	1.385	4.347.619,30	922.006.479,23	
	3	1.316	4.341.636,50	926.348.115,73	
	4	1.284	4.345.104,17	930.693.219,90	
	5	1.246	4.345.561,59	935.038.781,49	
	6	1.207	4.345.282,49	939.384.063,98	
	7	1.177	4.346.161,78	943.730.225,76	
	8	1.143	4.343.770,52	948.073.996,28	
	9	1.114	4.345.944,08	952.419.940,36	
	10	1.087	4.321.363,99	956.741.304,35	
	11	1.054	4.317.083,84	961.058.388,19	
	12	1.021	4.314.235,82	965.372.624,01	
2022	1	976	4.307.976,61	969.680.600,62	36.528.252,36
	2	947	4.304.165,44	973.984.766,06	
	3	915	4.305.988,06	978.290.754,12	
	4	882	4.291.665,53	982.582.419,65	
	5	862	4.294.533,81	986.876.953,46	
	6	831	4.292.312,48	991.169.265,94	
	7	819	4.299.264,51	995.468.530,45	
	8	748	1.317.820,06	996.786.350,51	
	9	719	1.301.378,36	998.087.728,87	
	10	696	1.296.324,47	999.384.053,34	



126
v

	11	671	1.279.668,93	1.000.663.722,27	
	12	649	1.237.154,10	1.001.900.876,37	
2023	1	623	1.286.871,21	1.003.187.747,58	13.239.899,62
	2	608	1.148.947,93	1.004.336.695,51	
	3	596	1.147.297,11	1.005.483.992,62	
	4	575	1.122.258,38	1.006.606.251,00	
	5	545	1.091.028,68	1.007.697.279,68	
	6	535	1.090.873,04	1.008.788.152,72	
	7	519	1.082.615,41	1.009.870.768,13	
	8	504	1.070.608,01	1.010.941.376,14	
	9	489	1.061.489,73	1.012.002.865,87	
	10	477	1.057.508,07	1.013.060.373,94	
	11	467	1.043.440,31	1.014.103.814,25	
	12	454	1.036.961,74	1.015.140.775,99	
2024	1	441	1.029.968,97	1.016.170.744,96	10.672.893,31
	2	433	991.135,30	1.017.161.880,26	
	3	411	971.528,01	1.018.133.408,27	
	4	392	910.406,44	1.019.043.814,71	
	5	388	917.337,63	1.019.961.152,34	
	6	372	885.084,37	1.020.846.236,71	
	7	361	864.366,35	1.021.710.603,06	
	8	349	860.861,65	1.022.571.464,71	
	9	332	832.343,55	1.023.403.808,26	
	10	321	820.188,45	1.024.223.996,71	

127
0

	11	312	805.077,98	1.025.029.074,69	
	12	294	784.594,61	1.025.813.669,30	
2025	1	286	781.619,17	1.026.595.288,47	8.419.947,66
	2	280	785.959,97	1.027.381.248,44	
	3	268	771.966,10	1.028.153.214,54	
	4	259	762.778,05	1.028.915.992,59	
	5	248	740.992,65	1.029.656.985,24	
	6	232	687.711,38	1.030.344.696,62	
	7	221	679.837,77	1.031.024.534,39	
	8	217	678.418,47	1.031.702.952,86	
	9	204	647.295,28	1.032.350.248,14	
	10	198	644.537,66	1.032.994.785,80	
	11	186	619.315,26	1.033.614.101,06	
	12	181	619.515,90	1.034.233.616,96	
2026	1	157	581.987,61	1.034.815.604,57	4.005.814,70
	2	149	586.464,09	1.035.402.068,66	
	3	131	458.450,30	1.035.860.518,96	
	4	118	322.667,56	1.036.183.186,52	
	5	105	291.324,05	1.036.474.510,57	
	6	103	290.920,91	1.036.765.431,48	
	7	98	282.871,30	1.037.048.302,78	
	8	93	271.781,15	1.037.320.083,93	
	9	83	242.936,66	1.037.563.020,59	
	10	80	225.109,48	1.037.788.130,07	

128
✓

	11	80	225.754,91	1.038.013.884,98	
	12	79	225.546,68	1.038.239.431,66	
2027	1	68	194.360,13	1.038.433.791,79	1.266.710,97
	2	62	176.996,86	1.038.610.788,65	
	3	57	165.979,17	1.038.776.767,82	
	4	49	126.246,85	1.038.903.014,67	
	5	47	123.544,47	1.039.026.559,14	
	6	44	110.818,06	1.039.137.377,20	
	7	42	106.682,02	1.039.244.059,22	
	8	34	86.322,98	1.039.330.382,20	
	9	28	68.695,09	1.039.399.077,29	
	10	21	53.518,38	1.039.452.595,67	
	11	14	39.373,22	1.039.491.968,89	
	12	10	14.173,74	1.039.506.142,63	

Observações:

- 1) Nº de Parcelamentos Ativos em 03/01/2013: 79.375
- 2) Saldo Devedor em 03/01/2013: R\$ 894.223.435,54
- 3) Critérios para projeção do fluxo de recebimentos:
- . Considerado o pagamento de 01 parcela por mês
 - . Não foi aplicada correção monetária pelo IPCA-E à partir de 2014
 - . Aplicado juros de 1% ao mês sobre o valor atualizado da parcela
- 4) Não foram considerados os parcelamentos referentes aos Programas Esporte para Todos e BH Mais Saúde.



129
✓

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 2013/001 - FORMA PRESENCIAL

Processo nº 01.009558/13-48

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Belo Horizonte (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de pregão nº 2013/001 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando- os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Conforme estabelecido no subitem 7.2.2.1 do edital, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 2013/001 - TIPO PRESENCIAL
Processo nº 01.009558/13-48

A Instituição Financeira..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... estabelecida na Av./Rua nº bairro..... na cidade de telefone..... fax e-mail vem apresentar sua proposta de preços para serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A., de acordo com as exigências do edital supracitado.

% (percentual) ofertado: _____ (valor por extenso)

A Remuneração de Estruturação e Distribuição compreende:

- (i) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de *road show*, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais;
- (ii) prêmio de garantia firme de colocação;
- (iii) a comissão de distribuição e colocação.

A indicação dos percentuais que serão alocados para os subitens da Remuneração de Estruturação e Distribuição são:

- (i) Percentual de custos: _____ (valor por extenso)
- (ii) Percentual de prêmio de garantia firme: _____ (valor por extenso)
- (iii) Percentual de comissão distribuição e colocação : _____ (valor por extenso)

Independentemente do valor da emissão, o valor mínimo da Comissão de Estruturação e Distribuição é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



131
8

Declaração

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº2013/001 que:

- 1) Posso registro na Comissão Nacional de Valores Mobiliários (CVM) como instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;
- 2) **Posso Patrimônio de Referência, como licitante, isoladamente ou do consórcio, de no mínimo R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscientos milhões de reais), apurados em 30 de junho de 2012, comprovado pela publicação das demonstrações financeiras, devidamente auditadas, em consonância com a regulamentação aplicável.**
- 3) Atenderei integralmente a exigência do item 3.4. do Anexo I do Edital e da Minuta da Contrato, garantindo que o Escritório de Advocacia, a Empresa de Auditoria, bem como a Agência de Rating, abaixo indicadas possuem experiência na atuação em pelo menos uma operação de mercado de capitais envolvendo a cessão de direitos creditórios lastreados em créditos tributários ou não de titularidade da administração pública direta.
 - a) Escritório de Advocacia:
 - b) Empresa de Auditoria:
 - c) Agência de Rating:
- 4) O prazo de validade da proposta é de 60 (noventa) dias.
- 5) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

Local e data

.....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



132
0

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO N° 2013/001 - TIPO PRESENCIAL

Processo n° 01.009558/13-48

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à
_____, declara, sob as penas da lei, nos termos do que dispõe o
inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre os requisitos habilitatórios
exigidos no edital de Pregão Presencial de n° 2013/001.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, NO CASO DO LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa ou Cooperativa – Lei nº 11.488/2007) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de _____

Nome da empresa licitante
Assinatura do responsável legal da empresa licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

135
V



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001

_____, (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PBH ATIVOS S.A. E O COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

A PBH ATIVOS S.A., doravante denominada CONTRATANTE, sociedade de economia mista, estabelecida na Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº16.950, Bairro Pampulha, CEP 31365-450, Belo Horizonte, MG, CNPJ/MF nº 13.593.766/0001-79, neste ato representada por seu Diretor Presidente José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, economista, CPF/MF nº 098.044.046-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado Contratante e a estabelecida na CNPJ representada por neste ato denominada Contratada, com a interveniência do Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças representada pelo Sr. Luiz Schwarcz, e pela Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Geral Rúsvel Beltrame Rocha, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial 2013/001, processo administrativo nº 01.009558/13-48, nos termos do Decreto Municipal nº 12.436/06 e das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS.

São características da emissão de valores mobiliários (operação):

- a) o volume dos direitos creditórios é de aproximadamente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), conforme descrito no Anexo I do presente Contrato;
- b) o pagamento será feito com debêntures subordinadas ou outros valores mobiliários, privados ou públicos, com prazo em torno de oito anos, emitidos pela PBH ATIVOS e integralizados pelo Município, mediante a cessão dos direitos creditórios autônomos, portanto, sem esforço de venda;
- c) ao mesmo tempo será realizada a emissão de debêntures, ou outros valores mobiliários, com garantia real, lastreados pelos direitos creditórios autônomos, objeto da cessão acima referida;
- d) a emissão deverá apresentar um *rating* mínimo AA, em escala local, concedido por agência internacional;
- e) a emissão será no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com prazo em torno de seis anos, dependendo do índice de garantia exigido pela operação, considerado o *rating* definido nos termos da alínea "d" deste item;



- f) a emissão será destinada a distribuição pública restrita ou ampla, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), respectivamente Instruções nº 476/2009 e 400/2003, sob o regime de garantia firme de colocação;
- g) a taxa de juros de referência da operação é o valor da taxa da NTN-B 2016, acrescido de *spread* de 5% ao ano;
- h) os recursos oriundos dos direitos creditórios cedidos serão creditados pela rede arrecadadora diretamente em conta vinculada a operação de titularidade da PBH ATIVOS, mantida no banco centralizador;
- i) os recursos captados no mercado serão utilizados pela PBH ATIVOS S.A. para amortização das debêntures subordinadas ou pagamento de parte dos direitos creditórios autônomos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas por recursos do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor total de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 5.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do presente contrato, que implique custos adicionais.
- 5.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 5.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 5.4. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal do CONTRATANTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Anexo I deste contrato.
- 6.2. Prestar garantia firme da colocação das debêntures ou outro valores mobiliários com garantia real.
- 6.3. Prestar os serviços consoantes a melhor técnica profissional de sua especialidade, objetivando a maior eficiência dos trabalhos e produtos a seu encargo, prestando ao Contratante todos os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 6.4. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.



138
✓

- 6.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 6.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9 do edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.10. Prestar ao Contratante, mesmo após o recebimento de todos os relatórios e/ou produtos objeto do presente Contrato, e sem exigir o pagamento de qualquer remuneração adicional, esclarecimentos técnicos e interpretação dos trabalhos que a Contratante entenda ser necessários.
- 6.11. Ressalvada expressa e específica autorização do Contratante, a Contratada não poderá fornecer a terceiros ou divulgar, em tempo algum, quaisquer aspectos ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto deste Contrato, sendo que a cessação da vigência contratual não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob as penas por ela cominadas.
- 6.12. Conferir ao Contratante o direito de inserir, nos anúncios e outros informativos relativos à distribuição pública da Operação, a informação da sua participação como Coordenador Líder da Operação de distribuição pública de Valores Mobiliários, assim como os subcontratados a divulgarem seu papel na Operação.
- 6.13. Autorizar o Contratante a utilizar, para os fins a que se destina e outras finalidades de interesse público, os relatórios ou produtos por ela apresentados, sem limite de cópias, incumbindo à Contratante, de todo modo, assegurar a autoria técnica, consoante à legislação pertinente.
- 6.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- 7.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 9 do edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



139
0

- 7.3. Prestar e garantir a veracidade e suficiência das informações prestadas à Contratada para elaboração dos documentos necessários à Operação, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de informações errôneas, inconsistentes ou incompletas.
- 7.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

8.1. A Remuneração pela execução do serviço contratado consiste nas seguintes comissões sobre:

- a) debêntures subordinadas: não irá incidir qualquer comissão para estruturação e colocação;
- b) debêntures com garantia real, lastreada nos direitos creditórios, com pagamento no ato da liquidação financeira da operação:

I - Remuneração de Estruturação e Distribuição, conforme abaixo:

- (i) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de *road show*, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais;
- (ii) prêmio de garantia firme de colocação;
- (iii) a comissão de estruturação e colocação.

II - Prêmio de garantia firme

III- Prêmio pelo Sucesso na Distribuição: a este título a Contratante pagará à Contratada uma comissão de sucesso equivalente a 50% do ganho financeiro da operação decorrente da diferença definida na Cláusula Primeira, alínea “g” e a taxa final de resultado do *bookbuilding*. O detalhamento operacional do cálculo do Prêmio deverá ser definido na fase dos trabalhos de distribuição.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência.

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



140
V

- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

9.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelos gerentes de 1º nível competentes ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

9.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente, ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

9.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

9.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

9.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

9.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO / RESCISÃO



141
0

- 10.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 10.2. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:
- 10.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições;
 - 10.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 10.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
 - 10.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 10.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 10.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 10.2.7. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 11.2.8. demais hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 12.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

142
0



A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e é anexo ao presente instrumento e dele faz parte integrante:

1. Anexo I – Da Prestação de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Presidente da PBH ATIVOS S.A.

Luiz Schwarcz
Secretário Municipal de Finanças - Interino

Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Representante da Empresa

Testemunhas:

1).....

2)



ANEXO I

Da Prestação dos Serviços

1. OBJETO

1.1 É objeto da licitação a contratação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS.

1.2 São características da emissão de valores mobiliários (operação):

- a) o volume dos direitos creditórios é de aproximadamente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), conforme descrito no Item 6 do presente Anexo.
- b) o pagamento será feito com debêntures subordinadas ou outros valores mobiliários, privados ou públicos, com prazo em torno de oito anos, emitidos pela PBH ATIVOS e integralizados pelo Município, mediante a cessão dos direitos creditórios autônomos, portanto, sem esforço de venda;
- c) ao mesmo tempo será realizada a emissão de debêntures, ou outros valores mobiliários, com garantia real, lastreados pelos direitos creditórios autônomos, objeto da cessão acima referida;
- d) a emissão deverá apresentar um *rating* mínimo AA, em escala local, concedido por agência internacional;
- e) a emissão será no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com prazo em torno de seis anos, dependendo do índice de garantia exigido pela operação, considerado o *rating* definido nos termos da alínea "d" deste item;
- f) a emissão será destinada a distribuição pública restrita ou ampla, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), respectivamente Instruções nº 476/2009 e 400/2003, sob o regime de garantia firme de colocação;
- g) a taxa de juros de referência da operação é o valor da taxa da NTN-B 2016, acrescido de *spread* de 5% ao ano;
- h) os recursos oriundos dos direitos creditórios cedidos serão creditados pela rede arrecadadora diretamente em conta vinculada a operação de titularidade da PBH ATIVOS, mantida no banco centralizador;
- i) os recursos captados no mercado serão utilizados pela PBH ATIVOS para amortização das debêntures subordinadas ou pagamento de parte dos direitos creditórios autônomos.

2. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATANTE

A PBH ATIVOS tem as seguintes características:

- a) é sociedade anônima de capital fechado que poderá, durante a estruturação da operação, ser registrada como companhia de capital aberto, Categoria B, conforme definido pela ICVM 480/09;
- b) tem capital autorizado de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e capital integralizado de R\$ 254.974.385,83 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos);



- c) é controlada pelo Município de Belo Horizonte que, de modo direto e indireto, detém 100% das ações;
- d) foi criada em 2011, conforme autorização dada pela Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010;
- e) tem como objeto social, entre outros estabelecidos no art. 2º do Estatuto Social:
- "a) titular, administrar e explorar economicamente ativos municipais;*
- b) auxiliar o Tesouro municipal na captação de recursos financeiros, podendo, para tanto, colocar no mercado obrigações de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos e valores mobiliários da Companhia;*
- c) estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado de capitais;*
- d) auxiliar o Município na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos municipais em geral;"*

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços pela Contratada deverá compreender, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Estruturação:

- a) relatório indicando a modelagem da operação;
- b) elaboração das minutas dos instrumentos jurídicos exigidos pela estrutura da Operação;
- c) opinião legal, abordando entre outros assuntos, a constitucionalidade dos artigos 7º a 9º da Lei nº Lei Municipal 7932/99, a legalidade da Operação, a conformidade da Operação com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- d) relatório de Auditoria;
- e) estimativa do volume financeiro da Operação;
- f) obtenção de *rating* definitivo para a Operação;
- g) avaliação das melhores condições de captação, considerando demanda, custo, prazo de preparação de material informativo (*road-show*) para investidores;
- h) assessoramento para eventual abertura de capital da Contratante, Categoria "B", conforme definido pela ICVM 480/09;

II Distribuição

- a) apresentação da estrutura da Operação para investidores;
- b) atendimento a dúvidas e reuniões com potenciais investidores;
- c) apuração do preço em processo de bookbuilding, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da Contratante;
- d) subscrição e liquidação financeira dos valores mobiliários subscritos

3.2. Os trabalhos terão cronograma estabelecido pela Contratante, por proposta da Contratada, apresentado no início da execução dos serviços, observado o prazo referencial de 90 (noventa dias).

3.3. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, interromper a qualquer tempo a execução dos trabalhos, hipótese em que será devida à Contratada a indenização pelos custos incorridos, autorizados pela Contratante.



3.4. A Contratada deverá:

- a) atuar como coordenador líder da operação de distribuição de valores mobiliários, facultada a formação de pool para a distribuição, mantida a sua responsabilidade;
- b) contratar e coordenar os trabalhos de escritório de advocacia, agência de *rating*, custodiantes, auditores, agente fiduciário e quaisquer outras consultorias, nacionais e internacionais, com experiência na atuação em pelo menos uma operação de mercado de capitais envolvendo a cessão de direitos creditórios lastreados em créditos tributários ou não de titularidade da administração pública direta, que se responsabilizarão pelo processo de *due diligence*, elaboração de prospectos, documentos jurídicos, declarações e pareceres necessários à implementação da Operação, além de providenciar as autorizações e registros, pagamentos de taxas, publicações e tudo mais que for necessário para a realização da Operação;

4. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

As condições de remuneração e pagamento serão as seguintes:

- a) debêntures subordinadas: não irá incidir qualquer comissão para estruturação e colocação;
- b) debêntures com garantia real, lastreada nos direitos creditórios, com pagamento no ato da liquidação financeira da operação;

I - Remuneração de Estruturação e Distribuição, conforme abaixo:

- (iv) todos os custos, inclusive impostos, com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com assessores legais, auditoria, agência de classificação de risco, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, despesas com publicidade, despesas de *road show*, taxas para registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM e publicações oficiais;
- (v) prêmio de garantia firme de colocação;
- (vi) a comissão de estruturação e colocação.

II- Prêmio pelo Sucesso na Distribuição: a este título a Contratante pagará à Contratada uma comissão de sucesso equivalente a 50% do ganho financeiro da operação decorrente da diferença definida no item 1.2, “g” e a taxa final de resultado do *bookbuilding*. O detalhamento operacional do cálculo do Prêmio deverá ser definido na fase dos trabalhos de distribuição.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I- AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

- Lei nº 7.932/99, arts. 7º a 9º

II – AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA PBH ATIVOS S.A.

- Lei nº 10.003/2010

III- Estatuto Social da PBH ATIVOS

146
✓



- Decreto nº 14.444, de 19 de junho de 2011

IV- FINANÇAS - DÍVIDA ATIVA - PARCELAMENTO

- Lei nº 10.082/2011 - Estabelece regras para o parcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos; altera o caput do § 2º do art. 1º da lei 7.640/99; cria o Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município; estabelece o regime para acordo direto com credores de precatórios, e dá outras providências.
- Decreto nº 14.346/2011 - Regulamenta o parcelamento e o reparcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos de que trata a lei 10.082, de 12 de janeiro de 2011.
- Decreto nº 14.846/2012 - Altera o Decreto nº 11.620/04.
- Decreto nº 14.904/2012 - Altera o Decreto nº 14.346/11.

dias - Inc. IV, art. 24, L. 8.666/93 - Dec. Munic. 001/2013.

dias - Inc. IV, art. 24, L. 8.666/93 - Dec. Munic. 001/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AGÊNCIA DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001

Processo nº 01.009558.13.48

Objeto: Prestação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários inscritos em direitos creditórios autônomos originador de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A. Recebimento dos envelopes de proposta e documentação: Até as 10:00 horas do dia 05/02/2013. Credenciamento dos representantes e abertura das propostas: a partir das 10:00 horas do dia 05/02/2013. O edital poderá ser adquirido pelos interessados através do "site" www.pbh.gov.br. Melhores informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações à Rua Espírito Santo, nº 605, 15º andar, Centro - Fone: (31) 3277.9999/1400. Emerson Duarte Menezes Gerência de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG

Proc. 008/2013 - Dispensa 008/2013
Implementação de software - Ratificação e Homologação - CTR 008/2013 - Sig.: Eduardo M. Cabral (prefeito) e Ivan F. Oliveira - CPF: 464.169.116-87 - Vlr: R\$ 22.400,00 - Data: 01/01/2013 - Vig. 90 dias - Inc. IV, art. 24, L. 8.666/93 - Dec. Munic. 001/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG

Proc. 009/2013 - Dispensa 009/2013
Operador de motoniveladora - Ratificação e Homologação - CTR 009/2013 - Sig.: Eduardo M. Cabral (prefeito) e Helias Cardoso de Sousa - CPF: 084.062.046-21 - Vlr: R\$ 4.500,00 - Data: 02/01/2013 - Vig. 90 dias - Inc. IV, art. 24, L. 8.666/93 - Dec. Munic. 001/2013.

CANAL
Município de Goleiópolis - Capital de Belo Horizonte - Município de Goleiópolis - Rua Manoel de Barros, nº 380 - Fone: (31) 3222.2000
Goleiópolis - Rua Manoel de Barros, nº 380 - Fone: (31) 3222.2000
Goleiópolis - Rua Manoel de Barros, nº 380 - Fone: (31) 3222.2000
Goleiópolis - Rua Manoel de Barros, nº 380 - Fone: (31) 3222.2000

1153 - Adilson.

LICENÇA AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, informa que solicito ao Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI (LP-11) para as obras de melhoria e pavimentação da Rodovia: MGC 267 - Trecho: Cordislândia - Carvalhópolis, localizado nos municípios de Cordislândia e Carvalhópolis, conforme Deliberação Normativa do COPAM N.º 74/04, processo administrativo N.º 26739/2011.



Pregeleiro Municipal.

LICENÇA AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que obteve através do Processo N.º 09664/2008/003/2012 a Licença de Operação - L.O., para as obras de melhoria e pavimentação da Rodovia: Municipal - Trecho: Botumirim - Distrito de Adão Colares - Entr.º: MG 307, localizado no município de Botumirim.



CAIXA

Ministério da Fazenda

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

PAIS RICO E PAIS SEM FOME

Rodrigo Avila Alvarenga e Renato Avila Alvarenga, Responsáveis pelo empreendimento **Posto PETROBEL LTDA**, Loc. Av. Bernardo Mon-

147

148
0



BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município - DOM

Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2013

Ano XIX - Edição N - 4237

Calendário ano de 2013

Portal Executivo

Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013/001

Processo nº 01.009558.13.48

Objeto: Prestação de serviços de assessoria financeira para a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, parcelados, a serem cedidos pelo Município de Belo Horizonte a PBH ATIVOS S.A.

Recebimento dos envelopes de proposta e documentação: Até as 10:00 horas do dia 05/02/2013.

Credenciamento dos representantes e abertura das propostas: a partir das 10:00 horas do dia 05/02/2013.

O edital poderá ser obtido pelos interessados no site www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirida cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R\$5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) recolhidos no Banco do Brasil - Agência 1615-2, conta 40181-1. Mais informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações a Rua Espírito Santo, nº 605, 15º andar, Centro - Fones: (31) 3277.9999/1400.

Emerson Duarte Menezes
Gerência de Licitação

Imprensa | Vendas

Janeiro, 2013						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

< Anterior Proximo >

Busca
Assunto

- Critério
- Com todas as palavras
 - Com a expressão
 - Com qualquer uma das palavras

Período,
data inicial
data final

Busca Avançada

Clique aqui para encontrar a Edição/Artigo desejado através de critérios mais refinados de busca e identificação.